



Sumário

LEIS E DECRETOS	1
ATOS DO PREFEITO	8
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	48
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	48
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	48
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	49
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	50
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	50
SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	51
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	51
SECRETARIA DE SAÚDE	52
SECRETARIA DE TRABALHO	52
SECRETARIA DE TURISMO	52
SECRETARIA DE URBANISMO	52
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	54
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	54
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	58
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	62
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	62

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.527, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA PELA POLÍTICA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, APROVA O PLANO DE ALINHAMENTOS VIÁRIOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO a publicação e vigência do Decreto nº 1434, aprovado em 10 de maio de 2024, publicado no JOM nº 1592 – de 17/05/2024, que estabeleceu o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Maricá - PlaMob-Maricá, como um instrumento indispensável para o desenvolvimento urbano sustentável do Município de Maricá e que determina no Título III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, no Art. 58 no inciso V, que o decreto relativo ao Plano de Alinhamentos deve ser estabelecido no prazo de até 180 dias após a publicação do PlaMob-Maricá.

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana & do Plano de Alinhamentos de Vias Urbanas (PMMU & Plano-AVU) foram realizados no CONTRATO nº 174 /2021, firmado com a Consultoria do RUAVIVA – Instituto da Mobilidade Sustentável RUAVIVA, efetivado por meio do “EDITAL” Tomada de Preços nº 01/2020 – CPL - PAD 14702/19 e que assim os mesmos foram pré-elaborados conjuntamente pelo mesmo processo licitatório já que continham objetivos afins.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece as diretrizes gerais da política urbana, e dado que a política de mobilidade deve ser promovida em prol do bem público e para garantia da função social da cidade;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental e institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Maricá;

CONSIDERANDO o determinado no ainda vigente Plano Diretor de Maricá, estabelecido na Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, quanto ao CAPÍTULO II, no Art. 96, que criou o Conselho da Cidade – ConCidade - e define suas atribuições de analisar e propor, dar publicidade as medidas de concretização das políticas setoriais, que estão definidas no Art. 97 da mesma. Sendo então o ConCidade responsável também por acompanhar as atividades de elaboração do ‘Plano de Mobilidade Urbana’ e do ‘Plano de Alinhamentos de Vias Urbanas’ (PMMU & Plano-AVU) e das audiências públicas.

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 376/2019 de 03 de setembro de 2019 que criou o Grupo Intersetorial de Políticas Públicas – GIPP - para apoio à elaboração e acompanhamento da elaboração do ‘Plano de Mobilidade Urbana’ e do ‘Plano de Alinhamentos de Vias Urbanas’ (PMMU & Plano-AVU) também as portarias publicadas com membros representantes das respectivas Pastas que o compõe, nos moldes do que preceitua o Art. 14 do referido Decreto. CONSIDERANDO que nos termos do Decreto Municipal nº 376/2019 de 03 de setembro de 2019; em seu Art. 12 quanto às competências do Grupo Executivo no §3º - em criar o Fórum de Discussão e Consulta Pública dos Planos Urbanos. Esta formação do Grupo Intersetorial no âmbito da Prefeitura e a participação do Conselho da Cidade no processo foram essenciais para a mobilização durante a elaboração do “Plano de Mobilidade Urbana e do ‘Plano de Alinhamentos de Vias Urbanas’ (PMMU & Plano-AVU).

CONSIDERANDO os entendimentos construídos ao longo de mais de um ano e meio de trabalho, assim como os resultados das reuniões, oficinas e audiências públicas realizadas ao, em conjunto com os técnicos das secretarias, autarquias e empresas que constituem os órgãos governamentais envolvidos com a temática da mobilidade e alinhamentos viários urbanos da Prefeitura de Maricá, lastreados em estudos técnicos que dão consistência às propostas.

CONSIDERANDO que ao longo de mais de um ano e meio de trabalho, foi realizada a comunicação com a sociedade maricaense via

redes sociais em área própria para o “Plano de Mobilidade Urbana e do “Plano de Alinhamentos de Vias Urbanas” (PMMU & Plano-AVU) no site da Prefeitura Municipal, onde se disponibilizou todos os documentos produzidos, bem como as informações para promover a total transparência, disponível na página da prefeitura: <https://www.marica.rj.gov.br/marica-mobilidade/>

CONSIDERANDO que houve a consolidação do Documento Final, Produto 7 - Relatório FINAL do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários de Maricá (Produto Final) relativo ao Contrato nº 174 /2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria de Urbanismo (SEURB) e consultoria do RUAVIVA – Instituto da Mobilidade Sustentável RUAVIVA, cujo objeto foi a assessoria técnica e metodológica à da elaboração do ‘Plano de Mobilidade Urbana’ e do ‘Plano de Alinhamentos de Vias Urbanas’ (PMMU & Plano-AVU), marcando o fim da participação da consultoria do Instituto RUAVIVA no processo de construção participativa.

CONSIDERANDO que Plano de Mobilidade Urbana e do ‘Plano de Alinhamentos de Vias Urbanas’ (PMMU & Plano-AVU) foram pré-elaborados conjuntamente pelo mesmo processo licitatório, já que continham objetivos afins Município de Maricá.

CONSIDERANDO que houve a exposição e aprovação formal do Produto 7 - Relatório FINAL do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários de Maricá (Produto Final) pelos conselheiros do Conselho da Cidade – ConCidade, em reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2023, e também depois da deliberação conjunta dos membros do Grupo Intersetorial, da sua 3ª reunião ordinária, utilizando das suas prerrogativas legais e formais que permitiram a aprovação e dar encaminhamento final a este projeto de lei em sua versão final. Disponível para acesso e consulta pública no site do PLANMOB Maricá em: Produto 7 - Relatório síntese final –

<https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Produto%207%20-%20Relat%F3rio%20Final%20Consolidada.pdf>

CONSIDERANDO a necessidade de promoção, produção e gestão de uma estrutura viária que integre todos os modos de transporte e que esteja alinhada com as necessidades da sociedade e das formas de produção de bens, de serviços e de consumo e com a prioridade para os modos ativos e os modos de transportes públicos e/ou coletivos.

CONSIDERANDO por fim, a perspectiva de contribuir para orientar o município de Maricá para o desenvolvimento sustentável, a elaboração do “Plano de Alinhamentos de Vias Urbanas’ (Plano-AVU)” também se estrutura pautado a partir de alguns princípios balizadores fundamentais:

- I. sustentabilidade socioeconômica e ambiental do desenvolvimento da cidade;
- II. inclusão social;
- III. acessibilidade universal;
- IV. segurança nos deslocamentos e preservação da vida;
- V. gestão democrática e controle social;
- VI. fomento à pesquisa e estímulo à inovação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

TÍTULO I

OBJETIVO DO PLANO DE ALINHAMENTOS VIÁRIOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 1º O objetivo deste Decreto é regulamentar os eixos estruturantes, as vias arteriais primárias e secundárias, as vias coletoras e projetadas do Município, em obediência aos Artigos 36 e 58 do Decreto nº 1.434/2024.

§ 1º Fica instituído o Plano de Alinhamentos Viários de Maricá, demonstrando as conceituações, definições e parâmetros de desenho para cada categoria do espaço viário, bem como seus elementos urbanos e a relação com a infraestrutura verde e azul dos eixos estru-

Expediente



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

tuantes, das vias arteriais primárias, arteriais secundárias, vias coletoras e projetadas do município.

§ 2º Este Decreto também faz menção às legislações pertinentes e às normas complementares a serem observadas em cada caso, bem como aos manuais que se refiram à mobilidade urbana e que devem ser conhecidos e consultados adicionalmente.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins deste decreto, entende-se por:

I – ACESSIBILIDADE: possibilidade e condição de alcance, para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos;

II – ACESSIBILIDADE COM DESENHO UNIVERSAL: facilidade disponibilizada às pessoas, que possibilita a todos, autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;

III – ÁREA URBANA CONSOLIDADA OU SITUAÇÕES CONSOLIDADAS: concentrações de edificações de forma contínua e em sua maioria regularizadas, sistema viário implantado e uma oferta de infraestrutura de equipamentos e serviços que favorecem o desenvolvimento urbano, tais como: drenagem de águas pluviais, distribuição de energia elétrica e iluminação pública, dentre outros serviços básicos de infraestrutura urbana – Lei nº 14.285/2021;

IV – BAIA: recuo na calçada, estendendo o espaço físico da pista de rolamento, com o objetivo de permitir a parada de ônibus, estacionamentos e operações de carga e descarga, de modo a não interferir no fluxo de veículos;

V – CAIXA DE RUA: distância perpendicular entre os alinhamentos existentes, ou projetados, de uma rua, delimitando o espaço público onde deverão estar contidas as pistas de rolamento, calçadas, canteiros e ciclovias;

VI – CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, reservada ao trânsito de pedestres e excepcionalmente ciclistas, dividida em três faixas: faixa de serviço, faixa livre ou passeio, e faixa de acesso. Definição do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, Anexo I;

VII – CANTEIROS e ILHAS DIVISÓRIAS: elementos sobrelevados entre duas pistas da via pública, para facilitar e proteger a travessia de pedestres ou orientar o fluxo de veículos;

VIII – CICLOFAIXA: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;

IX – CICLORROTAS OU VIA COMPARTILHADA: trecho compartilhado com os demais veículos, sem segregação, em complementação às ciclovias e ciclofaixas;

X – CICLOVIA: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;

XI – ESPAÇO CICLOVIÁRIOS: espaço reservado para a implantação de ciclovias, ciclorrotas ou ciclofaixas, dependendo das indicações especificadas pelo Plano Cicloviário para cada via da cidade;

XII – FAIXA ou VIA COMPARTILHADA: faixa de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte, tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, com prioridade para os últimos;

XIII – FAIXA DE ACESSO: Área da calçada em frente ao imóvel ou terreno, onde comumente encontram-se rampas fixas ou móveis, toldos e mobiliário móvel, como mesas de bar e floreiras, desde que não impeçam o acesso aos imóveis e sejam previamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Maricá;

XIV – FAIXA LIVRE: Área da calçada destinada à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos permanentes ou temporários, devendo atender à inclinação transversal máxima de 3%;

XV – FAIXA DE ROLAMENTO: faixa longitudinal da pista, destinada ao deslocamento de uma única fila de veículos;

XVI – FAIXA DE SERVIÇO: Espaço da calçada destinado a todo suporte do mobiliário e equipamento urbano, tais como árvores, rampas de acesso, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliário urbano;

XVII – HIERARQUIA VIÁRIA: classificação das vias municipais, objetivando definir função, preferências de fluxo e velocidade regulamentar;

XVIII – INFRAESTRUTURA: vias e demais logradouros públicos, estacionamentos, terminais e estações, pontos para embarque e desembarque de passageiros e/ou cargas, sinalização viária e de trânsito,

equipamentos e instalações, instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e de difusão de informações;

XIX – LOGRADOURO PÚBLICO: espaço público, inalienável, reconhecido pela municipalidade, destinado ao uso comum dos cidadãos e à circulação, como ruas, avenidas, alamedas, estradas, travessas, praças, largos e jardins;

XX – MALHA URBANA: composição dos logradouros públicos, quarteirões, áreas livres, conformando uma rede interligada de vias da cidade;

XXI – MOBILIDADE URBANA: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte;

XXII – PASSEIO: “parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas”. Definição do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, Anexo I;

XXIII – PISTA DE ROLAMENTO: parte da via projetada para deslocamento dos veículos, podendo conter uma ou mais faixas de tráfego;

XXIV – RUAS COMPLETAS: soluções de desenho urbano para atendimento aos diversos tipos de usuários de uma via com segurança e com prioridade para os modos não motorizados;

XXV – SEÇÃO TRANSVERSAL (da via): para fins do projeto geométrico é o perfil que representa, de forma contínua, a situação altimétrica de um alinhamento sobre uma superfície, incluindo a pista de rolamento, faixa de estacionamento, ciclovia e/ou ciclofaixa, canteiro divisor de tráfego, calçadas. Decorre da interseção dessa superfície com a superfície vertical, definida pelo referido alinhamento.

XXVI – VAGA: espaço público da caixa de rua, contíguo a pista de rolamento, paralelo ou oblíquo, destinado à parada ou estacionamento de veículos;

XXVII – VIA: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central;

XXVIII – RECUO DE ALINHAMENTO: manutenção de uma faixa não edificante de largura fixa ao longo do alinhamento do terreno destinada ao futuro alargamento da via;

XXIX – URBANISMO TÁTICO: é um enfoque no planejamento e intervenção do espaço urbano caracterizado por um baixo custo, pequena escala, rapidez na execução, re-versibilidade e pela participação cidadã na tomada de decisões. O objetivo é transformar pequenos trechos da cidade para fazê-la mais agradável, acolhedora, sustentável e segura. Habitualmente o urbanismo tático emprega elementos urbanísticos efêmeros e portáteis, como pintura ou mobiliário urbano, para marcar o novo uso desse espaço sem a alteração da infraestrutura. Isto permite avaliar experimentalmente se a intervenção tem o efeito desejado, se podem se incluir melhoras ou se a mudança de uso deve se fazer permanente.

XXX – AFASTAMENTO: Espaços livres obrigatórios ao redor da edificação, dentro do lote, definidos pela legislação urbanística municipal.

Art. 3º O Plano de Alinhamento (PA) é o instrumento urbanístico destinado a preservar a faixa de ocupação de via e viabilizar a sua implantação, dentro do quadro das vias públicas urbanas pertencentes ao sistema viário principal da cidade, definindo as seções transversais básicas para cada hierarquia e a área necessária à sua ampliação futura.

§ 1º As novas intervenções e requalificações no sistema viário são responsáveis por, paulatinamente, concretizar os parâmetros de alinhamento definidos neste Decreto, tais como: a requalificação de uma via com alargamento ou uma obra de pequeno porte de reforma de calçadas, a fim de concretizar, no planejamento urbano e na engenharia viária, o desenho das ruas assim como, os conceitos e princípios da qualificação das vias urbanas.

§ 2º O Plano de Alinhamento define os Corredores Viários pertencentes ao Sistema Viário Principal da cidade, considerando sua hierarquia e as vias com maior significado estratégico, em relação ao crescimento urbano, econômico e demográfico de Maricá.

§ 3º Os Corredores Viários são constituídos por um conjunto de vias, objeto deste instrumento, conforme definido no Anexo II deste Decreto, considerando a numeração dos Corredores, suas nomenclaturas e hierarquias, a extensão total de cada um e as ruas que compõem os Corredores – em tabela e no mapa.

§ 4º O Poder Executivo deverá realizar o detalhamento do Conjunto de Vias que compõem os Corredores Viários, considerando as larguras

de suas seções transversais, nomenclaturas, trechos específicos de acordo com as suas características funcionais e recomendações e condições para estruturação de seu alinhamento e limites estabelecidos.

§ 5º Cada Corredor deverá ser regulamentado através de Decretos Regulamentadores.

§ 6º As larguras das seções transversais ou perfis poderão ter dimensões específicas de acordo com as características locais e funcionais das vias, não necessariamente correspondentes às larguras mínimas estabelecidas nas tabelas do Artigo 10 deste Decreto, desde que sejam devidamente justificadas tecnicamente.

TÍTULO III

ALINHAMENTO VIÁRIO

Art. 4º A Hierarquização Viária do Município é aquela estabelecida no Decreto nº 1.434/2024, que institui o Plano de Mobilidade Urbana Municipal.

Parágrafo único. O Sistema Viário do Município é composto pelas seguintes categorias de vias.

I – vias locais: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

II – vias coletoras: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

III – vias arteriais secundárias: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, auxiliando no trânsito entre as regiões da cidade.

IV – vias arteriais primárias: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, sendo os principais corredores que possibilitam o trânsito entre as regiões da cidade.

V – vias estruturantes: aquelas utilizadas como ligação do município com outros ou utilizada como principal ligação dentro do município.

VI – vias especiais: aquela que, por suas características, promove o acesso interno de pequenos agrupamentos residenciais ou comerciais, ruas de pedestres, travessas, ruas sem saída ou ruas internas e demais acessos pequenos ou estreitos – Lei Municipal nº 2272/2008, artigo 107, inciso V.

Art. 5º A orientação básica para o Plano de Alinhamentos toma como referência o eixo das vias, a partir do qual se dimensiona a nova seção transversal da via a ser respeitada em suas ampliações laterais (direita e esquerda).

Art. 6º A seção transversal da via para a finalidade específica do Plano de Alinhamentos, é o espaço que se preserva para futura expansão, compostas por suas pistas de rolamento, canteiros, calçadas, sarjetas, acostamentos, ciclovias, equipamentos de drenagem, iluminação pública, baias, abrigos de usuários, dentre outros elementos funcionais que compõem as vias urbanas.

Art. 7º Independentemente da Zona Urbana onde se situa a via, os projetos de Parcelamento do Solo Urbano, Projetos Urbanísticos e Projetos Construtivos obedecerão aos limites estabelecidos por este Plano de Alinhamento, que incidirá sobre terrenos e áreas lindeiras à via, privadas ou públicas.

§ 1º Os novos loteamentos deverão observar, obrigatoriamente, as normas deste Decreto para serem aprovados, inclusive as características estabelecidas nos Artigos 10 e 11, vez que nesses casos não há ainda limitação já consolidada.

§ 2º Nos locais já consolidados, para garantir as larguras definidas nesta lei por classe de via, deverão ser previstos recuos de alinhamento, que consistem na manutenção de uma faixa não edificante de largura fixa ao longo do alinhamento do terreno destinada ao futuro alargamento da via.

§ 3º Nos locais onde já existem situações consolidadas com edificações lindeiras às vias na data de publicação deste Decreto, o Poder Executivo poderá estabelecer, excepcionalmente, larguras viárias inferiores ao padrão ora estabelecido no Artigo 10, preferencialmente propondo outras soluções de circulação e de engenharia de trânsito, como por exemplo: a implantação de binários de mão única, supressão da faixa de estacionamento e outras pertinentes a cada caso concreto e justificadas tecnicamente.

Art. 8º O Poder Executivo definirá para, no mínimo, as vias estruturantes, arteriais primárias, arteriais secundárias e coletoras do município, a forma de garantir o alinhamento viário adequado em cada caso, considerando as características de cada trecho, constituindo assim um Sistema Municipal de Alinhamentos Viários.

§ 1º As definições de alinhamento que comporão o Sistema Municipal de Alinhamentos Viários deverão ser atualizadas periodicamente, acompanhando o dinamismo do desenvolvimento urbano municipal, sem a necessidade de alteração legislativa.

TÍTULO IV

PERFIS DE VIAS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS ALINHAMENTOS

Art. 9º O Plano de Alinhamentos obedecerá aos seguintes critérios para suas seções funcionais, adotadas as dimensões mínimas a serem preservadas com base nos perfis transversais ideais, em suas características geométricas básicas.

Art. 10. As larguras mínimas para cada classe de via, serão as seguintes:

§ 1º Para classe de via existente consolidada (ver definição no §3º deste artigo):

CATEGORIA	CLASSE DA VIA CONSOLIDADA	LARGURA MÍNIMA (m)	ANEXO
BIDIRECIONAL	Estruturante	40,00	I, Figura 1
	Arterial Primária	27,00	I, Figura 2
	Arterial Secundária	24,80	I, Figura 3
	Coletora	18,90	I, Figura 4
	Local	15,00	I, Figura 5
UNIDIRECIONAL	Arterial Primária	17,60	I, Figura 6
	Arterial Secundária	16,00	I, Figura 7
	Coletora	16,40	I, Figura 8
	Local	15,00	I, Figura 5

§ 2º Para classe de via projetada ou nova (ver definição no §3º deste artigo):

CATEGORIA	CLASSE DA VIA NOVA	LARGURA MÍNIMA (m)	ANEXO
BIDIRECIONAL	Estruturante	57,00	I, Figura 9
	Arterial Primária	35,00	I, Figura 10
	Arterial Secundária	28,20	I, Figura 11
	Coletora	21,00	I, Figura 12
	Local	17,00	I, Figura 13
UNIDIRECIONAL	Arterial Primária	19,50	I, Figura 14
	Arterial Secundária	18,10	I, Figura 15
	Coletora	18,50	I, Figura 16
	Local	17,00	I, Figura 13

§ 3º Foram definidas duas classes de vias a fim de viabilizar os alinhamentos viários propostos por este decreto:

I – vias existentes consolidadas – são vias que, segundo a Lei Federal nº 14.285/2021, em seu artigo 3º, inciso XXVI, se encontram em concentrações de edificações como grupamentos contínuos e em sua maioria regularizados, com sistema viário implantado e uma oferta de infraestrutura de equipamentos e serviços que favorecem o desenvolvimento urbano, tais como: drenagem de águas pluviais, distribuição de energia elétrica e iluminação pública dentre outros serviços básicos de infraestrutura urbana. A implantação do alinhamento viário destas vias deve ser analisada conjuntamente pelos órgãos gestores do trânsito e do uso do solo municipais, propondo adequações que atendam às dimensões mínimas indicadas na tabela do parágrafo 1º, este Decreto.

II – vias projetadas ou novas – são vias abertas por iniciativa particular ou de interesse público municipal, resultantes de projetos de arruamentos de parcelamentos do solo, tais como: loteamentos e condomínios novos.

§ 4º A hierarquia viária estabelece, neste Decreto, funcionalmente, as vias especiais, que já estão contempladas pela Lei Municipal nº 2272/2008, artigo 107, inciso V, sendo que estas vias também deverão ser analisadas conjuntamente pelos órgãos gestores do trânsito e do uso do solo municipais, a fim de garantir condições mínimas de circulação segura para veículos e pedestres.

§ 5º Para os Espaços Cicloviários, as medidas mínimas poderão ser utilizadas quando houver interferências, tais como: obstáculos físicos fixos (árvores, postes de iluminação e outros), estreitamento de pistas em pequenos trechos, desde que devidamente justificado por estudos de engenharia, adotando sempre que possível as medidas desejáveis indicadas na tabela do Artigo 11.

Art. 11. Sempre que possível, deverão ser observadas as seguintes características geométricas da via e espaços cicloviários:

Largura Total das Calçadas	Faixas (larguras mínimas em m)		
	Faixa Livre (Passeio - mínimo)	Faixa de Serviço (mínimo)	Faixa de Acesso (variável de acordo com o uso do solo)
3,50	2,30	0,70	0,50
3,00	1,80	0,70	0,50
2,50	1,30	0,70	0,50
2,00	1,30	0,70	-
Largura Total dos Espaços Implantados nas Vias (larguras mínimas em m)			
	Espaços Cicloviários	Locais para Estacionamento	
Em via consolidada	2,50	2,50	
Em via nova	3,00	2,50	

§ 1º Deverão ser respeitados os detalhamentos, peculiaridades e excepcionalidades, conforme regulamentação municipal de calçadas – Decreto nº 1.439/2024.

§ 2º Conforme regulamentação municipal – Decreto nº 1.439/2024, fica estabelecido para calçadas maiores que 2 (dois) metros, a divisão do espaço em três faixas: Faixa de Serviço, Faixa livre ou passeio e Faixa de acesso, conforme demonstrado no Anexo 9 deste Decreto.

§ 3º Não terão faixa de acesso nas calçadas com largura entre 1,90 m e 2 m.

§ 4º Caso a calçada possua dimensões inferiores a 1,20 m, esta deverá ser analisada pelos técnicos da Prefeitura de Maricá, por meio do órgão gestor do uso do solo e órgão gestor do trânsito.

§ 5º Ficam vedados o ajardinamento e a instalação de mobiliário urbano em calçadas com largura inferior a 1,20 m.

I – nas áreas urbanas, quando não houver passeios ou quando não for possível a utilização destes, a circulação de pedestres na pista de rolamento será feita com prioridade sobre os veículos, pelos bordos da pista, em fila única, exceto em locais proibidos pela sinalização e nas situações em que a segurança ficar comprometida, segundo o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 68, parágrafo 2º.

II – Para calçadas de uso prioritário e/ou de alto fluxo de pedestres, sugere-se adotar soluções de urbanismo tático para garantir condições de circulação segura para os pedestres, tais como: utilização de espaço da "pista de rolamento, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres".

§ 6º Os locais para estacionamento ou guarda de veículos serão dimensionados de modo a corresponder a cada veículo, no mínimo, 12,50m² (doze metros e cinquenta centímetros quadrados) da sua área útil.

§ 7º Deverão ser observadas as exigências da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Lei nº 14.423/2022 – Estatuto da Pessoa Idosa, para a reserva percentual de vagas destinadas à PCD's – Pessoas com Deficiência - 2% e para idosos - 5%, assim como a implantação e dimensionamento dos projetos de estacionamento.

Art. 12. Sempre que possível, deverão ainda ser observadas as seções transversais por classe de via, estabelecidas no Anexo I deste decreto.

§ 1º Nas vias onde haverá novo alinhamento, adotar largura de calçada indicada na tabela constante no parágrafo 1º do Art. 10, deste decreto.

§ 2º Em casos pré-existentis ou já consolidados, onde haverá novo alinhamento, adotar a largura de calçada referente ao mínimo exigido na tabela de classe de via consolidada para cada hierarquia indicada na tabela constante no parágrafo 2º do Art. 10, deste Decreto.

I – Para casos específicos de vias, justificados tecnicamente, deverão ser analisados conjuntamente pelos órgãos gestores do trânsito e do uso do solo municipais, a fim de garantir o atendimento às dimensões mínimas indicadas por este Decreto.

Art. 13. De acordo com o artigo 15 do Decreto nº 1.434/2024 - Plano de Mobilidade de Maricá, fica indicada a criação das calçadas prioritárias municipais, conforme recomendação do artigo 113 da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

§ 1º As Calçadas Prioritárias municipais estão mapeadas e listadas nos Anexos II "a" e II "b" do Decreto nº 1.434/2024 - Plano de Mobilidade de Maricá.

§ 2º Segundo o Artigo 58, inciso III do Decreto nº 1.434/2024 - Plano de Mobilidade de Maricá, o Poder Executivo deverá realizar a Regulamentação das Calçadas Prioritárias Municipais, através de Decreto Regulamentador.

TÍTULO V

ACOMPANHAMENTO

Art. 14. Fica criado o Grupo de Acompanhamento e Definição de Arruamentos que deverá acompanhar o Sistema Municipal de Alinhamentos, bem como a sistematização da nomenclatura de logradouros públicos. Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá regulamentar o Grupo de Acompanhamento e Definição de Arruamentos em até 180 dias após a publicação deste Decreto, definindo seus membros, detalhando competências e metodologia de atuação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

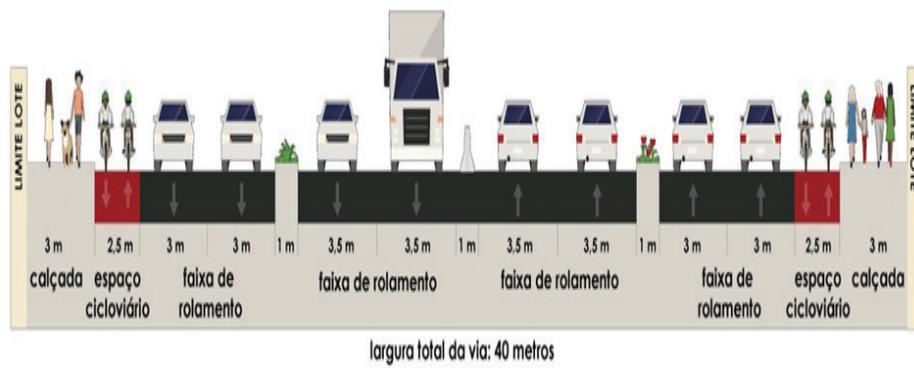
Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

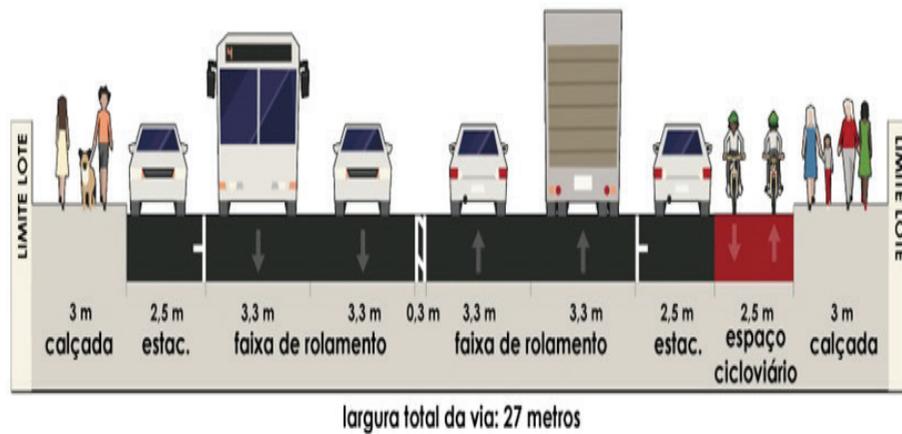
ANEXO I

Da Lei do Plano de Alinhamentos Viários – Seções por classe viária
FIGURA 1 – VIA ESTRUTURANTE BIDIRECIONAL CONSOLIDADA



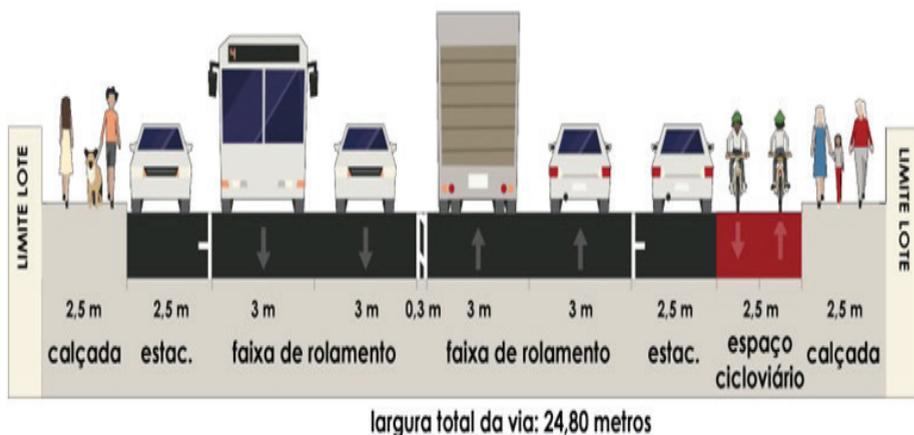
COMPOSIÇÃO DA VIA ESTRUTURANTE CONSOLIDADA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	3,00	2	6,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	2,50	2	5,00
FAIXAS DE ROLAMENTO MARGINAIS	6,00	2	12,00
CANTEIROS DIVISORES DE PISTAS	1,00	2	2,00
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	7,00	2	14,00
CANTEIRO CENTRAL	1,00	1	1,00
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			40,00

FIGURA 2 – VIA ARTERIAL PRIMÁRIA BIDIRECIONAL CONSOLIDADA



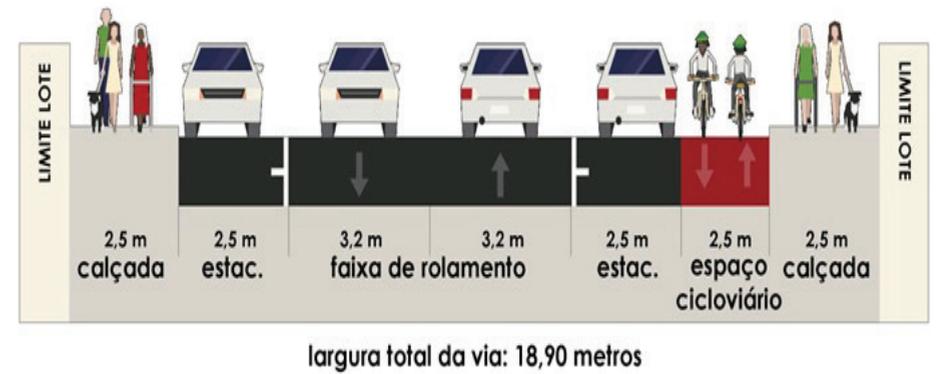
COMPOSIÇÃO DA VIA ARTERIAL PRIMÁRIA BIDIRECIONAL CONSOLIDADA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	3,00	2	6,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	2,50	1	2,50
ESTACIONAMENTO	2,50	2	5,00
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	6,60	2	13,20
CANTEIRO CENTRAL	0,30	1	0,30
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			27,00

FIGURA 3 – VIA ARTERIAL SECUNDÁRIA BIDIRECIONAL CONSOLIDADA



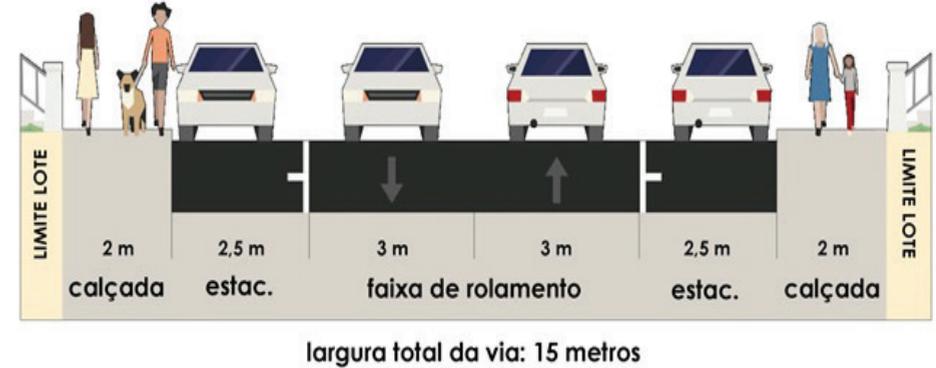
COMPOSIÇÃO DA VIA ARTERIAL SECUNDÁRIA BIDIRECIONAL CONSOLIDADA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	2,50	2	5,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	2,50	1	2,50
ESTACIONAMENTO	2,50	2	5,00
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	6,00	2	12,00
CANTEIRO CENTRAL	0,30	1	0,30
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			24,80

FIGURA 4 – VIA COLETORA BIDIRECIONAL CONSOLIDADA



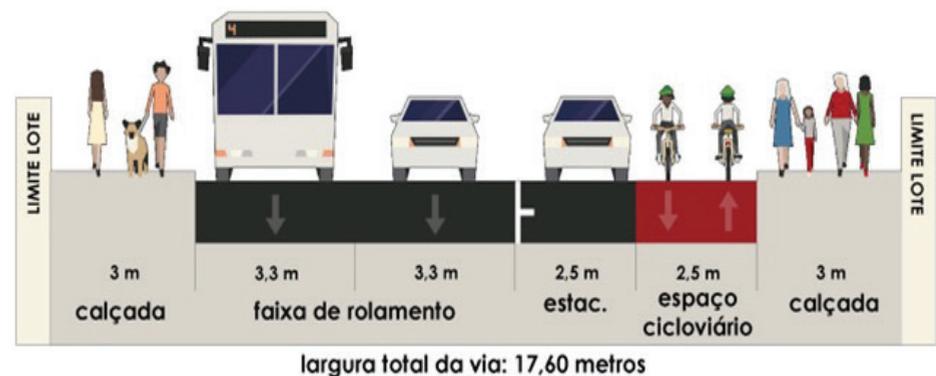
COMPOSIÇÃO DA VIA COLETORA BIDIRECIONAL CONSOLIDADA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	2,50	2	5,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	2,50	1	2,50
ESTACIONAMENTO	2,50	2	5,00
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	6,40	1	6,40
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			18,90

FIGURA 5 – VIA LOCAL BIDIRECIONAL OU UNIDIRECIONAL CONSOLIDADA



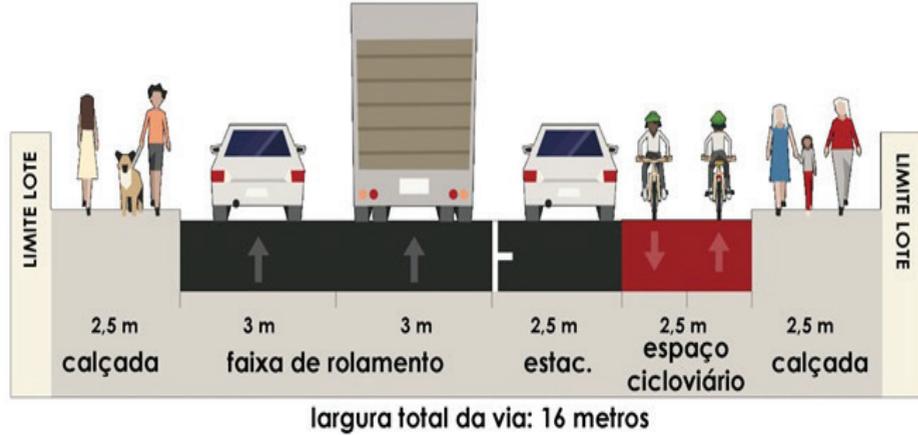
COMPOSIÇÃO DA VIA LOCAL CONSOLIDADA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	2,00	2	4,00
ESTACIONAMENTO	2,50	2	5,00
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	6,00	1	6,00
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			15,00

FIGURA 6 – VIA ARTERIAL PRIMÁRIA UNIDIRECIONAL CONSOLIDADA



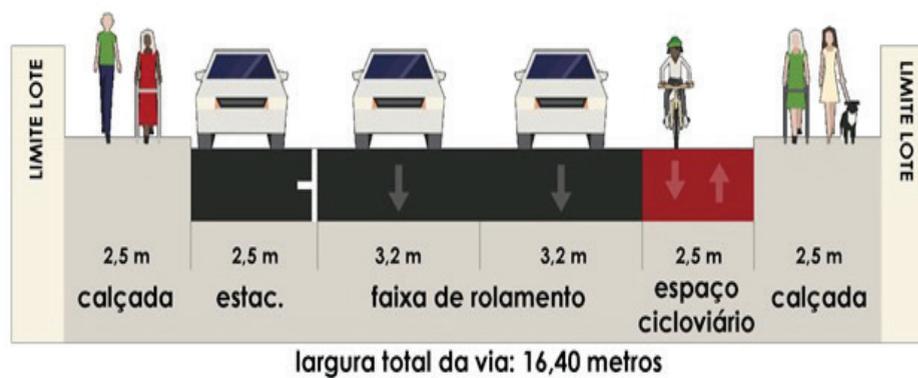
COMPOSIÇÃO DA VIA ARTERIAL PRIMÁRIA UNIDIRECIONAL CONSOLIDADA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	3,00	2	6,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	2,50	1	2,50
ESTACIONAMENTO	2,50	1	2,50
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	6,60	1	6,60
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			17,60

FIGURA 7 – VIA ARTERIAL SECUNDÁRIA UNIDIRECIONAL CONSOLIDADA



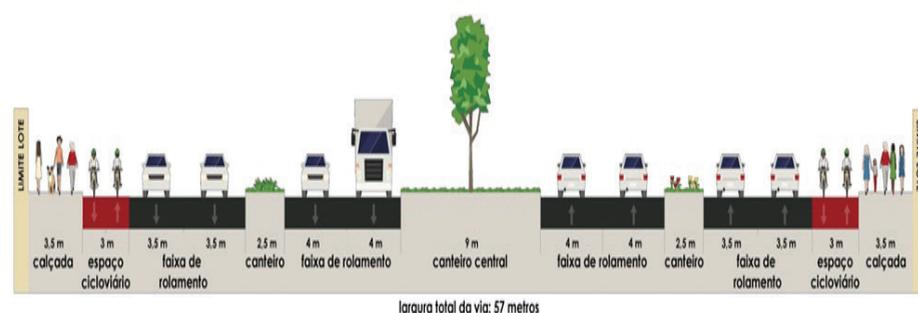
COMPOSIÇÃO DA VIA ARTERIAL SECUNDÁRIA UNIDIRECIONAL CONSOLIDADA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	2,50	2	5,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	2,50	1	2,50
ESTACIONAMENTO	2,50	1	2,50
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	6,00	1	6,00
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			16,00

FIGURA 8 – VIA COLETORA UNIDIRECIONAL CONSOLIDADA



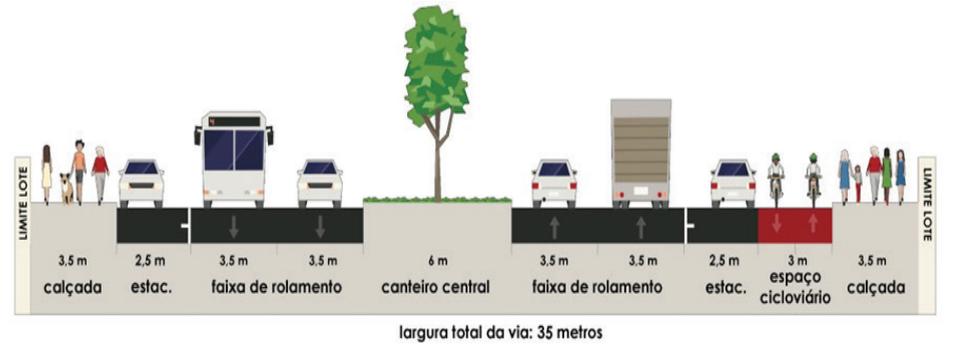
COMPOSIÇÃO DA VIA COLETORA UNIDIRECIONAL CONSOLIDADA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	2,50	2	5,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	2,50	1	2,50
ESTACIONAMENTO	2,50	1	2,50
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	6,40	1	6,40
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			16,40

FIGURA 9 – VIA ESTRUTURANTE BIDIRECIONAL NOVA



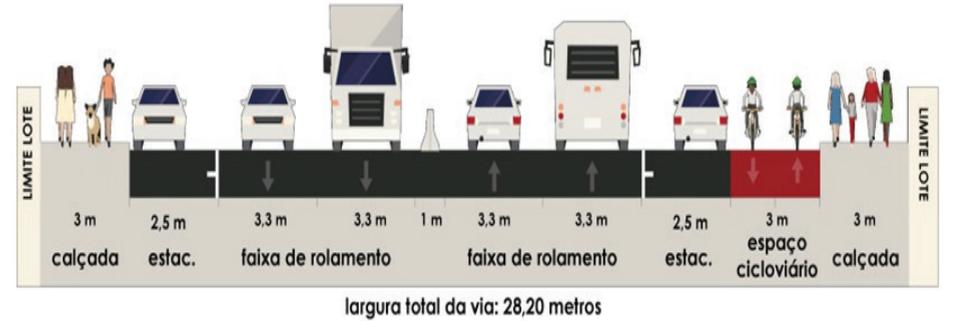
COMPOSIÇÃO DA VIA ESTRUTURANTE NOVA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	3,50	2	7,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	3,00	2	6,00
FAIXAS DE ROLAMENTO MARGINAIS	7,00	2	14,00
CANTEIRO DIVISORES DE PISTAS	2,50	2	5,00
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	8,00	2	16,00
CANTEIRO CENTRAL	9,00	1	9,00
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			57,00

FIGURA 10 – VIA ARTERIAL PRIMÁRIA BIDIRECIONAL NOVA



COMPOSIÇÃO DA VIA ARTERIAL PRIMÁRIA BIDIRECIONAL NOVA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	3,50	2	7,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	3,00	1	3,00
ESTACIONAMENTO	2,50	2	5,00
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	7,00	2	14,00
CANTEIRO CENTRAL	6,00	1	6,00
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			35,00

FIGURA 11 – VIA ARTERIAL SECUNDÁRIA BIDIRECIONAL NOVA



COMPOSIÇÃO DA VIA ARTERIAL SECUNDÁRIA BIDIRECIONAL NOVA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	3,00	2	6,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	3,00	1	3,00
ESTACIONAMENTO	2,50	2	5,00
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	6,60	2	13,20
CANTEIRO CENTRAL	1,00	1	1,00
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			28,20

FIGURA 12 – VIA COLETORA BIDIRECIONAL NOVA



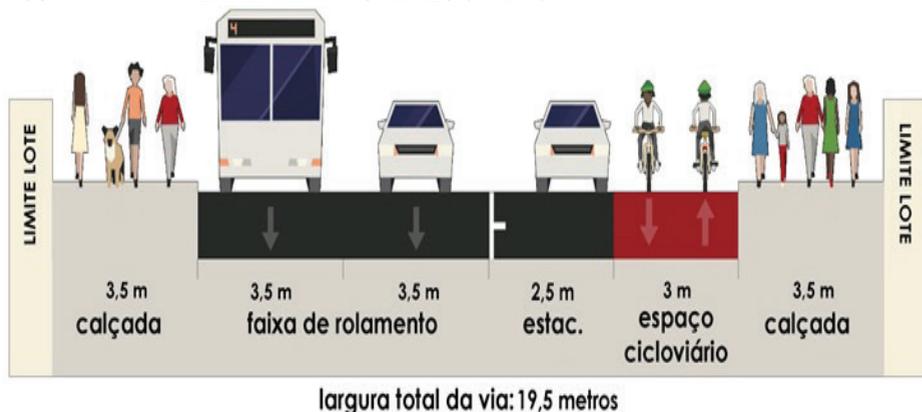
COMPOSIÇÃO DA VIA COLETORA BIDIRECIONAL NOVA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	3,00	2	6,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	3,00	1	3,00
ESTACIONAMENTO	2,50	2	5,00
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	7,00	1	7,00
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			21,00

FIGURA 13 – VIA LOCAL BIDIRECIONAL OU UNIDIRECIONAL NOVA



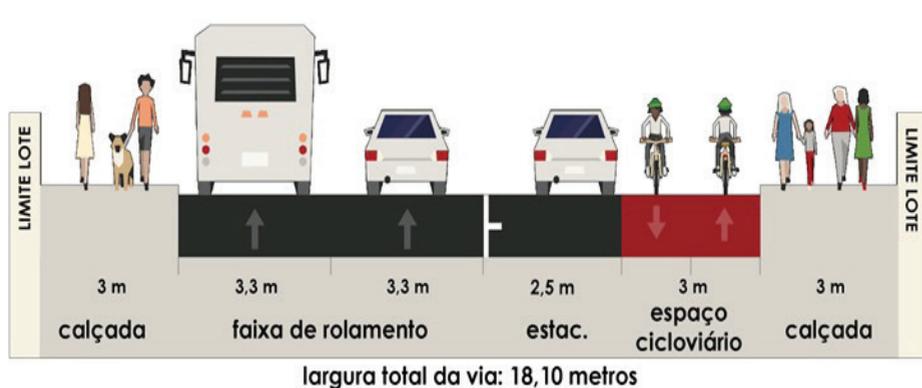
COMPOSIÇÃO DA VIA LOCAL NOVA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	2,50	2	5,00
ESTACIONAMENTO	2,50	2	5,00
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	7,00	1	7,00
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			17,00

FIGURA 14 – VIA ARTERIAL PRIMÁRIA UNIDIRECIONAL NOVA



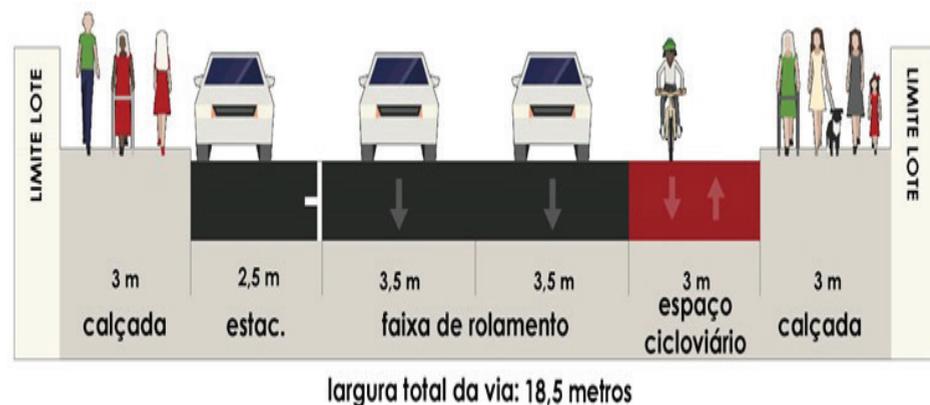
COMPOSIÇÃO DA VIA ARTERIAL PRIMÁRIA UNIDIRECIONAL NOVA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	3,50	2	7,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	3,00	1	3,00
ESTACIONAMENTO	2,50	1	2,50
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	7,00	1	7,00
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			19,50

FIGURA 15 – VIA ARTERIAL SECUNDÁRIA UNIDIRECIONAL NOVA



COMPOSIÇÃO DA VIA ARTERIAL SECUNDÁRIA UNIDIRECIONAL NOVA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	3,00	2	6,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	3,00	1	3,00
ESTACIONAMENTO	2,50	1	2,50
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	6,60	1	6,60
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			18,10

FIGURA 16 – VIA COLETORA UNIDIRECIONAL NOVA



COMPOSIÇÃO DA VIA COLETORA UNIDIRECIONAL NOVA			
SEÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.	TOTAL
CALÇADAS	3,00	2	6,00
ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS	3,00	1	3,00
ESTACIONAMENTO	2,50	1	2,50
FAIXAS DE ROLAMENTO PRINCIPAIS	7,00	1	7,00
DIMENSÃO TOTAL DA VIA			18,50

FIGURA 17 – CALÇADA

Divisão do Espaço em Três Faixas para calçadas maiores que 2,00 (dois metros).



Anexo II da Lei do Plano de Alinhamentos Viários – Proposições de Alinhamento Viário
Estes anexos, IIa e IIb, apresentam as proposições de Alinhamento Viário à disposição do executivo municipal para compor o Sistema Municipal de Alinhamento Viário através dos Corredores Viários.
ANEXO II "a"

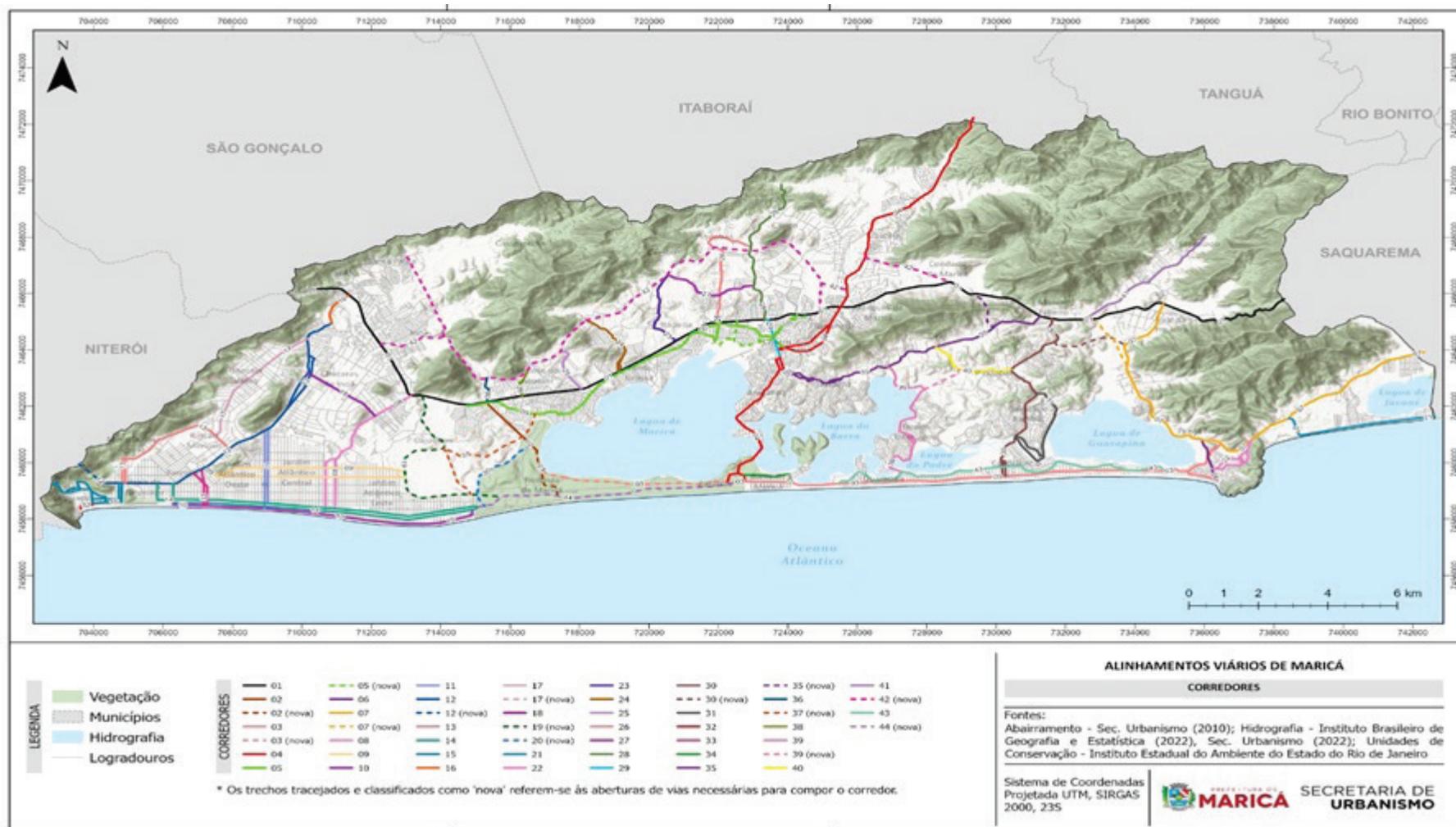
TABELA DOS CORREDORES VIÁRIOS

CORREDORES VIÁRIOS		HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA (KM)	EXTENSÃO DO TRECHO	RUAS QUE COMPÕEM OS CORREDORES
COR. 1	ROD. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO (RJ-106)	Estruturante	32,55	Toda a extensão da RJ 106
COR. 2	AV. PREF. ALCEBIÁDES MENDES (RJ-110)	Arterial Primária	4,14	Av. Pref. Alcebiades Mendes - RJ-110 / Rua 1 / Rua 11
COR. 3	AV. MAYSA (RJ-102)	Arterial Primária	21,71	Rua 7 (Rj - 102) / Av. Maysa (Rj-102) / R. Ver. Alípio Manoel de Oliveira / Est. Crispim Gonçalves dos Santos / Rua 4

COR. 4	AV. PREF. IVAN MUNDIN (RJ-114)	Arterial Primária	19,62	Rua Theodoro José de Marins / Rua Adalberto Caldeira Dias / Rua Lúcio José de Marins / Av. Prefeito Ivan Mundin / Av. Nossa Senhora do Amparo / Rua Almeida Fagundes / Rua Clímaco Pereira / Rua Domicio da Gama / Rua Abreu Rangel / Rua Senador Macedo Soares / Rua Athayde Parreiras / Rua Vereador Luis Antonio da Cunha / Rua João dos Santos Mendes / Rua Arlete de Alcantara Melo / Rua do Ipê / Avenida Roberto Silveira / Rodovia Oldemar Guedes Figueiredo
COR. 5	ESTRADA VELHA	Arterial Secundária	15,30	Rua dos Robalos / Est. Velha de Maricá / R. Maria Antônia Pereira Soares / R. Manoel Marins / R. Abreu Sodré / Rua Beira Rio / Rua do Quero-Quero / (+Vias Locais de Ligação a definir)
COR. 6	RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO	Arterial Primária	1,55	Av. Pref. Arthuzindo Rangel (Coletora) / Rua São Pedro Apóstolo (Coletora) / Est. de Ponta Negra
COR. 7	ESTRADA DE PONTA NEGRA	Estruturante	16,16	Estrada Sampaio Correa (RJ-118) / Est. Ponta Negra / Rua 09
COR. 8	ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR	Arterial Primária	7,09	Estrada Oscar Vieira da Costa Júnior / R. Hélio Guapyassú De Sá / Rua Sargento Waldir Silva (Binário)
COR. 9	JARDIM ATLÂNTICO	Arterial Secundária	11,39	R. Geógrafo Elmo Da Silva Amador / R. João Toledo Gualberto / Av. Jardel Filho / R. Noventa E Um
COR. 10	AV. BEIRA MAR	Arterial Secundária	8,94	Rua 152 / Av. Benvindo Taques Horta Júnior / Av. Dom Pedrito
COR. 11	R. PROF. CARDOSO DE MENEZES	Arterial Secundária	5,62	R. Prof. Cardoso De Menezes / R. Da Paz (Binário)
COR. 12	AV. CARLOS MARI-GHELLA	Arterial Primária	13,15	Av. Carlos Marighella / Av. Nirvana / R. Mario Francisco Da Rosa / R. Moisés Abreu Santos (Binário) / Rua Antônio Modesto De Sá / Rua Kawan / Rua Um
COR. 13	R. DAS ESMERALDAS	Arterial Secundária	5,55	R. Capitão Mello / R. Deoclécio Machado / R. Vinte E Seis / R. Das Esmeraldas / R. Maria Dos Martires Fuentes Araujo
COR. 14	TRANSMARICÁ SUL	Arterial Primária	19,46	Av. Oscar Niemeyer / Av. Dr. Antônio Marques Mathias / Av. Dom Pedrito / Av. João Messias / Rua Nossa Senhora Da Aparecida
COR. 15	ESTRADA DE ITAIPUAÇU	Arterial Primária	6,84	Est. De Itaipuaçu / R. Araxá / R. Rotary (Binário) / R. Eng. Domingos Barbosa / R. Raimundo Monteiro / Av. Do Canal / R. Cap. Mello / R. Itaumar Romero C. De Amorim / R. Carlos Maia De Oliveira / R. Diva Ladike Moller / R. Capitão Celso Correa Da Silva / R. Antônio Carlos Jobim (Binário) / R. Antônio José Ribeiro (Binário)
COR. 16	AV. GILBERTO CARVALHO	Arterial Primária	1,22	Av. Gilberto Carvalho
COR. 17	AV. ITAOCAIA	Arterial Secundária	6,17	R. Eduardo Pereira / Av. Itaocaia Valley / Alternativa De Acesso À Niterói : Estrada Da Barrinha
COR. 18	CHICO MENDES	Arterial Secundária	2,48	R. Chico Mendes / Rua Dezoito
COR. 19	CONTORNO LAGOA SECA	Arterial Secundária	7,38	Servidão / Contorno Lagoa Seca / R. Van Lerbergue
COR. 20	CAMINHO DO ÍNDIO	Arterial Secundária	3,02	Rua 03
COR. 21	PRAIA DE JACONÉ (RJ-102)	Arterial Secundária	4,66	Av. A / R. Benedito Oliveira Da Silva

COR. 22	ESTRADA DO JACONÉ	Coletora	3,86	Av. Antônio Carlos Jobim / R. Matheus Ribeiro Barbosa (Binário) / Tratam-se de Vias a serem implantadas: Via Local de Ligação 01 (Ligação da Rua Matheus Ribeiro Barbosa Com A Estrada de Jacone) / Via Local De Ligação 02 (Ligação Da Rua Matheus Ribeiro Barbosa Com A Estrada De Jacone) / Via Local De Ligação 03 (Ligação Da Rua Matheus Ribeiro Barbosa Com A Estrada De Jacone)
COR. 23	ESTRADA DE CAMBURI	Arterial Secundária	2,78	Est. Do Retiro / Est. Exdra Da Silva Porto
COR. 24	ESTRADA DO RETIRO	Arterial Secundária	2,89	Est. Do Retiro / Avenida Ana Nery
COR. 25	ESTRADA JOAQUIM AFONSO VIANA	Arterial Secundária	1,70	Est. Joaquim Afonso Viana
COR. 26	ESTRADA HENFIL	Arterial Secundária	4,49	Est. Henfil
COR. 27	ESTRADA CECÍLIA MATARUNA	Arterial Secundária	2,86	R. Cecilia Gonçalves Mataruna / Estrada Exdra Da Silva Porto
COR. 28	ESTRADA DO CAXITO	Arterial Secundária	5,66	R. Raul Alfredo De Andrade
COR. 29	VER. FRANCISCO SABINO DA COSTA	Arterial Secundária	1,31	Av. Ver. Francisco Sabino Da Costa / R. Abreu Rangel
COR. 30	BALNEÁRIO BAMBUI	Arterial Primária	10,05	R. Rubem Costa Leite / R. Ernesto José Teixeira Filho / Rua A / R. Cento E Um (Binário) / Rua A / Av. Escritor Antonio Calado / Rua Teofilo Nunes Da Silva
COR. 31	LAGOA GUARAPINA	Arterial Secundária	5,13	R. Braulino Venâncio Da Costa / Rua 80 / Av. Áurea Barbosa / Av. Lagoa De Guarapina
COR. 32	COLETORA RECAN-TO DE ITAIPUAÇU	Coletora	0,45	R. Dr. Adair Farah Mota
COR. 33	ZUMBI DOS PALMARES	Arterial Secundária	2,83	R. Da Mimosas / Av. Zumbi Dos Palmares / R. Antônio José Dos Santos (Binário)
COR. 34	JOÃO SALDANHA	Arterial Primária	1,59	R. João Saldanha / R. João Frejat
COR. 35	SERRA DO CAJU	Arterial Secundária	11,60	Rua Clímaco Pereira / Rua Domicio Da Gama / Rua Jerônimo Rodrigues / Rua Carlos Magno Legentil / Rua Luiz Fernando Dos Santos Caetano / Rua Soares De Souza / Estrada Zilto Monteiro De Abreu / Rua Primeiro De Agosto / Rua Dez De Junho / Rua Carolina Rosa Do Espirito Santo
COR. 36	MANOEL GOMES QUINTANILHA	Arterial Secundária	0,91	R. Manoel Gomes Quintanilha
COR. 37	INOÃ	Arterial Secundária	5,37	Início Na Diretriz Do Contorno Da Lagoa Seca / Rua E / Rua Do Canal / Rua Japionissio Eugênio De Vasconcelos
COR. 38	JOÃO DA CUNHA ABREU	Arterial Secundária	1,01	Estrada Waldelino Ferreira / R. João Da Cunha Abreu
COR. 39	JARDIM INTERLAGOS	Arterial Secundária	7,86	Est. Maria Olympia Alcantara / Av. Ruth Ribeiro / Rua 16 / Rua 17 / R. Três (Binário) / R. Cento E Dez (Binário) / Av. Reginaldo Zeidan
COR. 40	OSCARINO FRANCISCO DA COSTA	Arterial Secundária	2,68	R. Oscarino Francisco Da Costa
COR. 41	ESTRADA DO ESPRAIADO	Arterial Secundária	4,74	R. José Thomaz
COR. 42	TRANSMARICÁ NORTE	Arterial Primária	24,13	Diretriz Da Transmaricá Norte
COR. 43	ESTRADA BEIRA DA LAGOA	Arterial Secundária	10,41	Av. Reginaldo Zeidan / Av. Mayasa / Rua 75 / Rua Militão Rodrigues De Moura / Rua 4 / Rua Antônio José Rodrigues
COR. 44	ESTRADA DA PRAIA	Arterial Primária	7,70	Rua 04 / Rua 14

ANEXO II "b"
MAPA DOS CORREDORES VIÁRIOS



ATOS DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTAMENTO DE Nº 1516 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

"Art. 3º. A Presidência da Comissão de Seleção e Monitoramento do Processo de Chamamento Público instaurada nos autos do Processo Administrativo Nº 1699/2023, será exercida pelo servidor CARLOS ALFREDO POLI, Matrícula Nº 110.185.

(...)"

LEIA-SE:

"Art. 3º. A Presidência da Comissão de Seleção e Monitoramento do Processo de Chamamento Público instaurada nos autos do Processo Administrativo Nº 10628/2024, será exercida pelo servidor CARLOS ALFREDO POLI, Matrícula Nº 110.185.

(...)"

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

Nos termos do § 4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo do Município de Maricá, torna pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024, que será realizada no dia 27 de setembro de 2024, às 14:00h, no plenário da Câmara Municipal de Maricá, sito à Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 57 – Centro – Maricá – RJ.



PREFEITURA DE
MARICÁ

PREFEITURA DE
MARICÁ

MUNICÍPIO DE MARICÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.754.588.427,76	6.755.520.710,82	1.335.246.673,99	19,76	4.338.352.446,82	64,21	2.417.168.264,00
RECEITAS CORRENTES	6.729.216.796,13	6.730.149.079,19	1.335.173.873,99	19,83	4.337.924.930,95	64,45	2.392.224.148,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	367.018.417,86	367.018.417,86	75.986.538,75	20,70	309.299.502,17	84,27	57.718.915,69
Impostos	339.128.813,10	339.128.813,10	71.761.061,36	21,16	288.117.620,67	84,95	51.011.192,43
Taxas	27.889.604,76	27.889.604,76	4.225.477,39	15,15	21.181.881,50	75,94	6.707.723,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	101.008.713,13	101.008.713,13	16.774.409,38	16,60	64.575.266,23	63,93	36.433.446,90
Contribuições Sociais	65.345.429,39	65.345.429,39	10.605.782,32	16,23	39.820.625,51	60,93	25.524.803,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.663.283,74	35.663.283,74	6.168.627,06	17,29	24.754.640,72	69,41	10.908.643,02
RECEITA PATRIMONIAL	486.095.007,82	486.095.007,82	70.755.009,92	14,55	299.609.372,75	61,63	186.485.635,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	978.130,63	978.130,63	2.400,00	0,24	789.645,19	80,73	188.485,44
Valores Mobiliários	484.263.845,93	484.263.845,93	70.545.911,12	14,56	297.975.323,22	61,53	186.288.522,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	853.031,26	853.031,26	206.698,80	24,23	844.404,34	98,98	8.626,92
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.910.837,07	1.910.837,07	189.421,36	9,91	10.205.282,65	534,07	-8.294.445,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	-470.199,00	0,00	7.743.020,00	0,00	-7.743.020,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	799.279,56	799.279,56	423.554,05	52,99	1.408.375,48	176,20	-609.095,92
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.111.557,51	1.111.557,51	236.066,31	21,23	1.053.887,17	94,81	57.670,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.753.020.876,21	5.753.953.159,27	1.166.622.666,55	20,27	3.644.203.331,10	63,33	2.109.749.828,17
Transferências da União e de suas Entidades	4.840.284.428,65	4.841.216.711,71	974.439.678,38	20,12	2.920.589.833,80	60,32	1.920.626.877,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	759.986.560,62	759.986.560,62	163.056.923,28	21,45	604.629.527,52	79,55	155.357.033,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	152.675.561,60	152.675.561,60	29.096.510,51	19,05	118.941.419,10	77,90	33.734.142,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	74.325,34	74.325,34	29.554,38	39,76	42.550,68	57,24	31.774,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.162.944,04	20.162.944,04	4.845.828,03	24,03	10.032.176,05	49,75	10.130.767,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.806.304,19	2.806.304,19	618.815,48	22,05	2.714.231,92	96,71	92.072,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.740.402,84	13.740.402,84	1.115.607,26	8,11	2.611.884,75	19,00	11.128.518,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.616.237,01	3.616.237,01	3.111.405,29	86,03	4.706.059,38	130,13	-1.089.822,37
RECEITAS DE CAPITAL	25.371.631,63	25.371.631,63	72.800,00	0,28	427.515,87	1,68	24.944.115,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.246,32	1.246,32	320,00	25,67	434,87	34,89	811,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.246,32	1.246,32	320,00	25,67	434,87	34,89	811,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.370.385,31	25.370.385,31	72.480,00	0,28	427.081,00	1,68	24.943.304,31
Transferências da União e de suas Entidades	25.370.385,31	25.370.385,31	72.480,00	0,28	427.081,00	1,68	24.943.304,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	452.935.149,42	452.935.149,42	11.283.070,77	2,49	100.293.009,37	22,14	352.642.140,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.207.523.577,18	7.208.455.860,24	1.346.529.744,76	18,67	4.438.645.456,19	61,57	2.769.810.404,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.207.523.577,18	7.208.455.860,24	1.346.529.744,76	18,67	4.438.645.456,19	61,57	2.769.810.404,05
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.207.523.577,18	7.208.455.860,24	1.346.529.744,76	18,67	4.438.645.456,19	61,57	2.769.810.404,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.264.328.454,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.328.454,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.264.328.454,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.328.454,02

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	452.935.149,42	452.935.149,42	11.283.070,77	2,49	100.293.009,37	22,14	352.642.140,05
RECEITAS CORRENTES	411.366.876,64	411.366.876,64	11.181.240,68	2,71	100.111.529,04	24,33	311.255.347,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	72.563.416,32	72.563.416,32	10.527.291,24	14,50	50.014.136,19	68,92	22.549.280,13
Contribuições Sociais	72.563.416,32	72.563.416,32	10.527.291,24	14,50	50.014.136,19	68,92	22.549.280,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	327.292.854,24	327.292.854,24	0,00	0,00	48.000.000,00	14,66	279.292.854,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	327.292.854,24	327.292.854,24	0,00	0,00	48.000.000,00	14,66	279.292.854,24
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.510.606,08	11.510.606,08	653.949,44	5,68	2.097.392,85	18,22	9.413.213,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.060.531,95	3.060.531,95	653.949,44	21,36	2.097.392,85	68,53	963.139,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.450.074,13	8.450.074,13	0,00	0,00	0,00	0,00	8.450.074,13
RECEITAS DE CAPITAL	41.568.272,78	41.568.272,78	101.830,09	0,24	181.480,33	0,43	41.386.792,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$,1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	250.179,69	250.179,69	0,00	0,00	79.650,24	31,83	170.529,45
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	41.318.093,09	41.318.093,09	101.830,09	0,24	101.830,09	0,24	41.216.263,00
Integralização do Capital Social	41.318.093,09	41.318.093,09	101.830,09	0,24	101.830,09	0,24	41.216.263,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.698.280.762,34	8.028.497.861,93	532.642.967,75	6.134.871.181,27	1.893.626.680,66	969.197.400,60	3.742.516.080,23	4.285.981.781,70	3.675.139.344,60
DESPESAS CORRENTES	5.614.011.591,12	6.612.442.047,64	409.766.574,90	5.190.777.811,45	1.421.664.236,19	814.009.460,45	3.255.630.038,01	3.356.812.009,63	3.205.179.522,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.686.843,18	1.348.511.709,12	162.628.047,47	894.151.642,17	454.360.066,95	203.741.337,95	773.526.587,27	574.985.121,85	767.959.310,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.393.314.747,94	5.263.920.338,52	247.138.527,43	4.296.626.169,28	967.294.169,24	610.268.122,50	2.482.103.450,74	2.781.816.887,78	2.437.220.212,81
DESPESAS DE CAPITAL	925.483.889,73	1.260.015.458,84	122.876.392,85	944.093.369,82	315.922.089,02	155.187.940,15	486.886.042,22	773.129.416,62	469.959.821,74
INVESTIMENTOS	917.393.889,73	1.255.375.458,84	122.126.392,85	941.843.369,82	313.532.089,02	154.842.686,77	485.522.638,95	769.852.819,89	468.596.418,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.590.000,00	3.140.000,00	750.000,00	750.000,00	2.390.000,00	0,00	0,00	3.140.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	345.253,38	1.363.403,27	136.596,73	1.363.403,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	158.785.281,49	156.040.355,45	0,00	0,00	156.040.355,45	0,00	0,00	156.040.355,45	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	392.694.356,91	327.737.994,40	-2.202.111,57	267.005.294,05	60.732.700,35	11.291.356,84	100.050.323,81	227.687.670,59	100.050.323,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.090.975.119,25	8.356.235.856,33	530.440.856,18	6.401.876.475,32	1.954.359.381,01	980.488.757,44	3.842.566.404,04	4.513.669.452,29	3.775.189.668,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.090.975.119,25	8.356.235.856,33	530.440.856,18	6.401.876.475,32	1.954.359.381,01	980.488.757,44	3.842.566.404,04	4.513.669.452,29	3.775.189.668,41
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		596.079.052,15		663.455.787,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.090.975.119,25	8.356.235.856,33	530.440.856,18	6.401.876.475,32	1.954.359.381,01	980.488.757,44	4.438.645.456,19	3.917.590.400,14	4.438.645.456,19
RESERVA DO RPPS	86.710.045,72	86.710.045,72	0,00	0,00	86.710.045,72	0,00	0,00	86.710.045,72	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 14:57:57

Continua (5 / 6)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

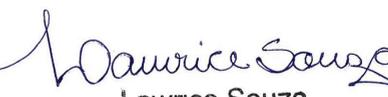
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	392.694.356,91	327.737.994,40	-2.202.111,57	267.005.294,05	60.732.700,35	11.291.356,84	100.050.323,81	227.687.670,59	100.050.323,81
DESPESAS CORRENTES	358.601.256,91	295.847.014,99	-2.202.111,57	246.173.243,33	49.673.771,66	11.251.531,72	99.891.023,33	195.955.991,66	99.891.023,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.376.927,81	63.468.282,25	-134.883,05	54.345.857,86	9.122.424,39	10.890.202,51	38.699.590,32	24.768.691,93	38.699.590,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.305.000,00	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00	0,00	323.411,46	1.256.780,00	48.220,00	1.256.780,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	296.919.329,10	231.073.732,74	-2.067.228,52	190.522.385,47	40.551.347,27	37.917,75	59.934.653,01	171.139.079,73	59.934.653,01
DESPESAS DE CAPITAL	34.093.100,00	31.890.979,41	0,00	20.832.050,72	11.058.928,69	39.825,12	159.300,48	31.731.678,93	159.300,48
INVESTIMENTOS	30.593.100,00	31.390.979,41	0,00	20.593.100,00	10.797.879,41	0,00	0,00	31.390.979,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	238.950,72	261.049,28	39.825,12	159.300,48	340.699,52	159.300,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 14:57:57


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Gabriela Xavier de Oliveira
Contadora
CRC RJ-127846/O-7


Laurice Souza
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Fazenda
Mat 113016


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	6.698.280.762,34	8.028.497.861,93	532.642.967,75	6.134.871.181,27	95,82	1.893.626.680,66	969.197.400,60	3.742.516.080,23	97,39	4.285.981.781,70
LEGISLATIVA	74.121.102,88	76.866.028,92	3.394,50	49.679.996,86	0,77	27.186.032,06	7.388.365,03	29.906.187,49	0,77	46.959.841,43
Ação Legislativa	74.121.102,88	76.866.028,92	3.394,50	49.679.996,86	0,77	27.186.032,06	7.388.365,03	29.906.187,49	0,77	46.959.841,43
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	48.063.645,02	48.063.645,02	21.038.259,89	21.446.020,00	0,33	26.617.625,02	21.039.478,55	21.444.744,69	0,55	26.618.900,33
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	48.063.645,02	48.063.645,02	21.038.259,89	21.446.020,00	0,33	26.617.625,02	21.039.478,55	21.444.744,69	0,55	26.618.900,33
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.332.914.382,02	1.641.317.070,94	190.849.233,90	1.167.934.804,12	18,24	473.382.266,82	210.881.583,69	797.553.842,75	20,75	843.763.228,19
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.153.578.470,82	1.385.220.196,51	142.599.895,76	958.761.501,44	14,97	426.458.695,07	178.973.661,70	681.387.037,22	17,73	703.833.159,29
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Normatização e Fiscalização	1.529.000,00	8.096.732,00	2.609.746,32	7.175.466,86	0,11	921.265,14	395.416,58	1.771.363,37	0,04	6.325.368,63
Tecnologia da Informação	45.590.990,49	116.243.699,04	32.475.421,28	110.662.549,57	1,72	5.581.149,47	13.623.450,93	60.092.017,40	1,56	56.151.681,64
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	800.000,00	320.000,00	0,00	159.693,00	0,00	160.307,00	81.600,00	109.893,00	0,00	210.107,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	6.325.828,51	4.426.579,51	0,00	0,00	0,00	4.426.579,51	0,00	0,00	0,00	4.426.579,51
Comunicação Social	71.283.152,81	77.357.582,81	10.333.723,05	58.700.807,72	0,91	18.656.775,09	11.601.956,67	38.063.815,43	0,99	39.293.767,38

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:27:32

Continua (1 / 14)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	53.326.939,39	49.172.281,07	2.830.447,49	32.474.785,53	0,50	16.697.495,54	6.205.497,81	16.129.716,33	0,41	33.042.564,74
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	68.986.031,52	69.465.471,52	10.638.151,84	59.004.861,41	0,92	10.460.610,11	11.039.427,30	31.229.538,22	0,81	38.235.933,30
Policiamento	59.621.793,08	59.100.830,08	10.608.823,06	51.717.240,95	0,80	7.383.589,13	9.492.946,54	25.886.234,72	0,67	33.214.595,36
Defesa Civil	9.064.078,44	10.064.481,44	29.328,78	7.087.460,46	0,11	2.977.020,98	1.496.440,76	5.193.183,50	0,13	4.871.297,94
Informação e Inteligência	300.160,00	300.160,00	0,00	200.160,00	0,00	100.000,00	50.040,00	150.120,00	0,00	150.040,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.291.351,11	91.461.038,11	-1.670.461,28	81.152.939,85	1,26	10.308.098,26	13.642.772,05	48.214.237,46	1,25	43.246.800,65
Assistência ao Idoso	17.074.700,00	16.974.700,00	31.214,34	11.426.011,26	0,17	5.548.688,74	3.023.591,49	5.196.926,67	0,13	11.777.773,33
Assistência ao Portador de Deficiência	3.077.000,00	8.969.400,00	5.714.466,79	8.968.689,51	0,14	710,49	1.023.908,31	2.701.232,09	0,07	6.268.167,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	158.535,74	158.535,74	0,00	0,00	0,00	158.535,74	0,00	0,00	0,00	158.535,74
Assistência Comunitária	49.410.827,57	56.634.656,81	-8.606.226,32	55.480.009,10	0,86	1.154.647,71	9.242.743,15	37.102.005,98	0,96	19.532.650,83
Administração Geral	5.570.287,80	8.723.745,56	1.190.083,91	5.278.229,98	0,08	3.445.515,58	352.529,10	3.214.072,72	0,08	5.509.672,84
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	140.595.810,93	146.595.810,93	3.208.948,90	131.631.555,61	2,05	14.964.255,32	17.858.231,53	74.656.901,96	1,94	71.938.908,97
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	125.271.568,78	131.271.568,78	3.001.658,14	126.273.226,14	1,97	4.998.342,64	17.231.973,69	72.188.809,40	1,87	59.082.759,38

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:27:32

Continua (2 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.324.242,15	15.324.242,15	207.290,76	5.358.329,47	0,08	9.965.912,68	626.257,84	2.468.092,56	0,06	12.856.149,59
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.246.586.517,38	1.399.861.403,56	22.096.425,76	1.051.833.825,14	16,43	348.027.578,42	68.444.132,30	570.136.251,64	14,83	829.725.151,92
Atenção Básica	184.262.074,21	255.436.005,07	14.044.971,02	111.959.982,74	1,74	143.476.022,33	4.007.134,38	89.816.843,11	2,33	165.619.161,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	856.771.954,48	932.868.211,89	-2.754.160,41	809.124.294,09	12,63	123.743.917,80	40.575.260,91	393.587.054,96	10,24	539.281.156,93
Suporte Profilático e Terapêutico	1.912.662,07	9.775.137,96	1.179.034,07	3.528.408,42	0,05	6.246.729,54	590.775,20	2.217.667,64	0,05	7.557.470,32
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	500.900,00	930.840,42	-141.604,94	17.550,00	0,00	913.290,42	12,00	45,00	0,00	930.795,42
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	194.458.415,20	191.287.864,80	7.976.951,02	117.851.379,01	1,84	73.436.485,79	19.919.635,04	80.307.548,47	2,08	110.980.316,33
Demais Subfunções	8.680.511,42	9.563.343,42	1.791.235,00	9.352.210,88	0,14	211.132,54	3.351.314,77	4.207.092,46	0,10	5.356.250,96
TRABALHO	14.731.580,35	25.392.739,35	0,00	17.683.180,47	0,27	7.709.558,88	4.324.957,31	10.809.844,37	0,28	14.582.894,98
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	14.231.580,35	25.037.639,35	0,00	17.683.180,47	0,27	7.354.458,88	4.324.957,31	10.809.844,37	0,28	14.227.794,98
Fomento ao Trabalho	500.000,00	355.100,00	0,00	0,00	0,00	355.100,00	0,00	0,00	0,00	355.100,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.221.772.019,26	1.327.502.521,96	97.285.256,23	1.087.016.343,12	16,97	240.486.178,84	173.983.002,54	587.661.300,97	15,29	739.841.220,99
Ensino Fundamental	627.988.213,39	644.597.060,88	63.177.379,83	513.999.407,76	8,02	130.597.653,12	96.220.764,65	337.306.857,18	8,77	307.290.203,70
Ensino Médio	8.579.156,50	18.374.427,50	-10.195,14	14.149.218,77	0,22	4.225.208,73	2.123.119,85	11.564.549,36	0,30	6.809.878,14
Ensino Profissional	3.210.000,00	11.103.768,53	0,00	8.478.154,56	0,13	2.625.613,97	333.192,00	333.192,00	0,00	10.770.576,53
Ensino Superior	142.610.204,32	197.268.892,23	-6.156.543,60	183.631.176,06	2,86	13.637.716,17	16.579.264,81	24.871.168,49	0,64	172.397.723,74
Educação Infantil	263.362.779,74	262.578.355,53	23.858.455,89	206.598.520,30	3,22	55.979.835,23	30.826.303,49	113.421.082,41	2,95	149.157.273,12
Educação de Jovens e Adultos	2.744.501,41	2.796.501,41	301.594,13	1.283.974,75	0,02	1.512.526,66	301.594,13	1.283.974,75	0,03	1.512.526,66
Educação Especial	72.425.774,08	63.290.944,78	5.781.230,97	52.929.177,38	0,82	10.361.767,40	11.703.019,37	39.283.821,04	1,02	24.007.123,74

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:27:32

Continua (3 / 14)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	100.851.389,82	127.492.571,10	10.333.334,15	105.946.713,54	1,65	21.545.857,56	15.895.744,24	59.596.655,74	1,55	67.895.915,36
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	18.573.042,71	19.311.428,83	6.325.074,60	14.211.510,98	0,22	5.099.917,85	2.550.943,74	5.655.149,11	0,14	13.656.279,72
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	18.573.042,71	19.311.428,83	6.325.074,60	14.211.510,98	0,22	5.099.917,85	2.550.943,74	5.655.149,11	0,14	13.656.279,72
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	356.593.593,02	393.345.149,14	988.306,04	346.825.922,41	5,41	46.519.226,73	53.785.951,27	245.162.459,05	6,38	148.182.690,09
Custódia e Reintegração Social	6.646.638,00	6.646.638,00	0,00	1.056.638,00	0,01	5.590.000,00	0,00	493.258,95	0,01	6.153.379,05
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	349.380.955,02	386.441.781,14	976.066,04	345.513.238,16	5,39	40.928.542,98	53.785.951,27	244.425.393,85	6,36	142.016.387,29
Assistência aos Povos Indígenas	566.000,00	256.730,00	12.240,00	256.046,25	0,00	683,75	0,00	243.806,25	0,00	12.923,75
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	830.694.014,50	1.006.267.922,57	29.380.824,66	880.311.888,94	13,75	125.956.033,63	173.841.753,95	593.860.372,67	15,45	412.407.549,90
Infra-Estrutura Urbana	554.434.583,28	655.606.841,37	21.881.387,28	603.330.531,88	9,42	52.276.309,49	123.813.997,80	414.533.077,98	10,78	241.073.763,39
Serviços Urbanos	231.259.431,22	286.861.081,20	7.499.437,38	231.715.905,05	3,61	55.145.176,15	42.111.060,20	153.955.270,15	4,00	132.905.811,05
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	45.000.000,00	63.800.000,00	0,00	45.265.452,01	0,70	18.534.547,99	7.916.695,95	25.372.024,54	0,66	38.427.975,46
HABITAÇÃO	11.018.272,00	59.109.773,00	8.960.295,80	47.448.250,66	0,74	11.661.522,34	8.357.963,97	37.299.629,43	0,97	21.810.143,57
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	11.018.272,00	59.109.773,00	8.960.295,80	47.448.250,66	0,74	11.661.522,34	8.357.963,97	37.299.629,43	0,97	21.810.143,57
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	195.000.000,00	410.612.651,16	39.832.559,15	332.763.889,84	5,19	77.848.761,32	63.830.867,74	168.486.219,63	4,38	242.126.431,53
Saneamento Básico Rural	195.000.000,00	410.612.651,16	39.832.559,15	332.763.889,84	5,19	77.848.761,32	63.830.867,74	168.486.219,63	4,38	242.126.431,53
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:27:32

Continua (4 / 14)

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	188.867.248,32	189.486.728,12	33.764.838,90	117.111.463,69	1,82	72.375.264,43	8.150.155,01	60.828.218,49	1,58	128.658.509,63
Preservação e Conservação Ambiental	93.399.651,36	114.414.888,16	33.763.995,90	88.006.272,30	1,37	26.408.615,86	5.982.648,24	38.257.826,24	0,99	76.157.061,92
Controle Ambiental	16.250.000,00	15.750.000,00	0,00	12.913.964,96	0,20	2.836.035,04	0,00	6.456.982,48	0,16	9.293.017,52
Recuperação de Áreas Degradadas	28.202.371,90	37.272.371,90	0,00	10.835.929,86	0,16	26.436.442,04	2.099.986,02	10.835.929,86	0,28	26.436.442,04
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.000.000,00	1.000.777,00	568,00	161.643,46	0,00	839.133,54	67.520,75	84.101,80	0,00	916.675,20
Demais Subfunções	49.015.225,06	21.048.691,06	275,00	5.193.653,11	0,08	15.855.037,95	0,00	5.193.378,11	0,13	15.855.312,95
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	78.387.338,31	155.630.117,54	19.889.071,65	80.277.961,51	1,25	75.352.156,03	17.132.768,72	72.875.781,35	1,89	82.754.336,19
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	78.387.338,31	155.630.117,54	19.889.071,65	80.277.961,51	1,25	75.352.156,03	17.132.768,72	72.875.781,35	1,89	82.754.336,19
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	40.416.765,79	44.482.582,79	1.635.664,58	27.953.961,48	0,43	16.528.621,31	6.302.945,95	14.916.271,91	0,38	29.566.310,88
Abastecimento	6.150.000,00	2.211.391,00	0,00	0,00	0,00	2.211.391,00	0,00	0,00	0,00	2.211.391,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	15.640.765,79	24.373.515,79	260.979,58	17.170.016,98	0,26	7.203.498,81	4.051.123,48	8.358.993,81	0,21	16.014.521,98
Defesa Agropecuária	18.626.000,00	17.897.676,00	1.374.685,00	10.783.944,50	0,16	7.113.731,50	2.251.822,47	6.557.278,10	0,17	11.340.397,90
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:27:32

Continua (5 / 14)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.030.000,00	157.804.494,39	7.700.129,21	123.336.013,09	1,92	34.468.481,30	19.563.858,23	94.646.487,99	2,46	63.158.006,40
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Turismo	48.030.000,00	137.804.494,39	7.700.129,21	123.336.013,09	1,92	14.468.481,30	19.563.858,23	94.646.487,99	2,46	43.158.006,40
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	60.657.792,05	77.400.687,05	-988.348,86	67.904.789,04	1,06	9.495.898,01	14.424.622,37	36.158.971,29	0,94	41.241.715,76
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	60.657.792,05	77.400.687,05	-988.348,86	67.904.789,04	1,06	9.495.898,01	14.424.622,37	36.158.971,29	0,94	41.241.715,76
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:27:32

Continua (6 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	292.538.073,27	382.617.869,76	27.827.580,89	293.087.239,08	4,57	89.530.630,68	48.991.256,97	147.685.477,93	3,84	234.932.391,83
Transporte Aéreo	31.964.874,00	125.323.526,49	30.320.770,24	99.638.620,72	1,55	25.684.905,77	15.277.275,63	47.134.234,62	1,22	78.189.291,87
Transporte Rodoviário	259.073.199,27	255.794.343,27	-2.493.189,35	193.448.618,36	3,02	62.345.724,91	33.713.981,34	100.551.243,31	2,61	155.243.099,96
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transportes Especiais	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	85.158.863,03	59.477.227,42	13.475.973,18	54.632.961,83	0,85	4.844.265,59	8.538.481,68	38.568.405,75	1,00	20.908.821,67
Desporto de Rendimento	37.199.863,03	33.190.125,03	7.558.031,74	33.059.307,53	0,51	130.817,50	4.232.694,43	23.911.117,41	0,62	9.279.007,62
Desporto Comunitário	11.457.000,00	11.532.000,00	5.917.941,44	11.530.716,65	0,18	1.283,35	2.638.994,21	7.619.989,85	0,19	3.912.010,15
Lazer	36.502.000,00	14.755.102,39	0,00	10.042.937,65	0,15	4.712.164,74	1.666.793,04	7.037.298,49	0,18	7.717.803,90
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	90.498.037,38	90.385.144,40	401.788,21	81.621.802,14	1,27	8.763.342,26	15.123.880,70	54.759.786,08	1,42	35.625.358,32
Refinanciamento da Dívida Interna	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	1.500.000,00	0,02	10.000,00	345.253,38	1.363.403,27	0,03	146.596,73
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	88.988.037,38	88.875.144,40	401.788,21	80.121.802,14	1,25	8.753.342,26	14.778.627,32	53.396.382,81	1,38	35.478.761,59
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	158.785.281,49	156.040.355,45				156.040.355,45				156.040.355,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	392.694.356,91	327.737.994,40	-2.202.111,57	267.005.294,05	4,17	60.732.700,35	11.291.356,84	100.050.323,81	2,60	227.687.670,59
TOTAL (III) = (I + II)	7.090.975.119,25	8.356.235.856,33	530.440.856,18	6.401.876.475,32	100,00	1.954.359.381,01	980.488.757,44	3.842.566.404,04	100,00	4.513.669.452,29

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:27:32

Continua (7 / 14)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	392.694.356,91	327.737.994,40	-2.202.111,57	267.005.294,05	4,17	60.732.700,35	11.291.356,84	100.050.323,81	2,60	227.687.670,59
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	9.146,40	36.333,91	0,00	63.666,09
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	9.146,40	36.333,91	0,00	63.666,09
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.061.714,10	14.100.217,74	349.799,79	12.420.944,05	0,19	1.679.273,69	2.767.026,80	9.775.312,84	0,25	4.324.904,90
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	18.061.714,10	14.100.217,74	349.799,79	12.420.944,05	0,19	1.679.273,69	2.767.026,80	9.775.312,84	0,25	4.324.904,90
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:27:32

Continua (8 / 14)

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.230.000,00	14.230.000,00	-296.851,44	13.338.438,84	0,20	891.561,16	126.122,20	12.225.575,39	0,31	2.004.424,61
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.800.000,00	12.800.000,00	-296.851,44	12.503.148,56	0,19	296.851,44	0,00	11.821.911,26	0,30	978.088,74

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:27:32

Continua (9 / 14)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	835.290,28	0,01	594.709,72	126.122,20	403.664,13	0,01	1.026.335,87
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	308.952.161,80	244.182.041,21	-2.799.059,92	204.367.778,02	3,19	39.814.263,19	865.949,07	50.934.441,79	1,32	193.247.599,42
Atenção Básica	238.049.200,51	182.847.079,92	-1.799.059,92	143.040.052,95	2,23	39.807.026,97	0,00	48.000.000,00	1,24	134.847.079,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.868.000,00	55.000.000,00	0,00	55.000.000,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	454.961,29	454.961,29	0,00	454.961,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.961,29
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.580.000,00	5.880.000,00	-1.000.000,00	5.872.763,78	0,09	7.236,22	865.949,07	2.934.441,79	0,07	2.945.558,21
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	38.545.481,01	42.320.735,45	544.000,00	35.234.182,42	0,55	7.086.553,03	7.159.875,79	25.662.579,40	0,66	16.658.156,05
Ensino Fundamental	25.396.960,72	27.109.561,99	0,00	23.798.357,27	0,37	3.311.204,72	4.837.758,74	17.218.860,62	0,44	9.890.701,37
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	8.695.845,21	9.878.498,38	544.000,00	7.134.091,17	0,11	2.744.407,21	1.535.299,84	5.573.815,70	0,14	4.304.682,68
Educação de Jovens e Adultos	297.790,70	297.790,70	0,00	254.541,98	0,00	43.248,72	39.945,21	142.384,02	0,00	155.406,68
Educação Especial	643.368,66	643.368,66	0,00	535.677,00	0,00	107.691,66	113.907,18	406.203,71	0,01	237.164,95

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:27:32

Continua (10 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.511.515,72	4.391.515,72	0,00	3.511.515,00	0,05	880.000,72	632.964,82	2.321.315,35	0,06	2.070.200,37
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:27:32

Continua (11 / 14)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:27:32

Continua (12 / 14)

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Q qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:27:32

Continua (13 / 14)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

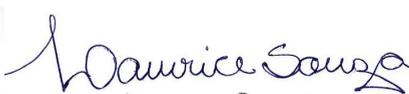
R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	12.805.000,00	12.805.000,00	0,00	1.543.950,72	0,02	11.261.049,28	363.236,58	1.416.080,48	0,03	11.388.919,52
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.805.000,00	1.805.000,00	0,00	1.543.950,72	0,02	261.049,28	363.236,58	1.416.080,48	0,03	388.919,52
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Gabriela Xavier de Oliveira
Contadora
CRC RJ-127846/O-7


Laurice Souza
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Fazenda
Mat 113016


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	560.957.957,90	418.113.261,20	845.735.412,80	545.594.093,70	437.597.321,12	833.809.659,38	305.558.591,87	526.944.809,90	807.248.887,87	201.802.215,45	446.794.172,59	926.236.936,94	6.856.393.320,72	6.914.875.625,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.962.000,20	31.911.764,60	30.219.169,60	72.363.443,10	31.852.317,76	46.836.416,60	41.345.205,51	38.910.762,63	39.646.579,20	34.721.681,72	39.789.531,26	36.197.007,49	473.755.879,67	367.018.417,86
IPTU	3.360.442,00	3.370.908,00	3.120.537,30	4.975.126,70	6.590.056,77	14.590.509,19	10.682.158,12	5.684.074,63	5.006.014,29	2.978.463,28	4.970.548,75	3.454.132,90	68.782.971,93	68.827.447,76
ISS	10.846.893,40	11.168.887,70	10.647.281,80	16.313.146,20	10.381.838,43	11.277.892,39	11.095.319,00	13.027.153,68	13.525.059,70	12.690.828,81	13.538.347,09	12.638.881,28	147.151.529,48	115.466.037,20
ITBI	2.226.030,80	2.392.104,30	2.415.175,90	1.880.433,90	2.068.252,51	1.920.169,81	2.408.234,06	2.459.928,45	2.628.354,64	3.152.043,57	2.968.771,72	2.756.889,00	29.276.388,66	28.600.655,13
IRRF	11.890.591,50	13.071.344,00	12.403.157,50	47.433.001,30	10.433.455,69	15.128.887,92	14.062.106,17	15.132.981,85	15.790.704,46	13.642.071,89	15.913.480,26	15.520.010,36	200.421.792,90	126.234.673,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.638.042,50	1.908.520,60	1.633.017,10	1.761.735,00	2.378.714,36	3.918.957,29	3.097.388,16	2.606.624,02	2.696.446,11	2.258.274,17	2.398.383,44	1.827.093,95	28.123.196,70	27.889.604,76
Contribuições	7.011.600,30	14.067.133,50	3.278.366,40	16.255.790,90	3.246.516,29	8.772.939,20	7.880.840,79	8.514.681,66	14.948.974,65	4.436.904,26	8.864.045,76	7.910.363,62	105.188.157,33	101.008.713,13
Receita Patrimonial	48.287.649,60	40.820.279,10	40.620.280,80	55.442.888,60	39.599.489,93	41.075.040,31	35.626.872,82	35.213.510,47	43.177.202,49	34.162.246,81	34.513.387,00	36.241.622,92	484.780.470,85	486.095.007,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.164.086,00	40.552.319,60	40.298.020,80	55.312.139,70	39.499.415,05	40.665.365,54	35.410.149,61	35.105.277,26	43.021.472,31	33.727.732,33	34.405.884,24	36.140.026,88	482.301.889,32	484.263.845,93
Outras Receitas Patrimoniais	123.563,60	267.959,50	322.260,00	130.748,90	100.074,88	409.674,77	216.723,21	108.233,21	155.730,18	434.514,48	107.502,76	101.596,04	2.478.581,53	1.831.161,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	170.861,70	232.601,20	1.697.066,00	99.521,80	549.297,16	186.469,21	91.559,28	8.066.801,91	427.331,20	694.402,53	429.783,95	-240.362,59	12.405.333,35	1.910.837,07
Transferências Correntes	474.769.022,10	329.481.050,90	769.607.014,60	400.780.726,00	361.483.013,55	736.288.592,63	219.901.989,49	435.164.655,52	708.113.790,75	126.839.051,24	362.126.933,88	842.352.968,21	5.766.908.808,87	5.938.679.705,53
Cota-Parte do FPM	7.831.482,50	7.273.587,80	9.437.221,50	14.986.970,10	10.351.744,45	14.032.501,91	4.981.805,44	12.928.714,29	10.658.847,35	11.445.824,86	12.402.525,49	9.702.159,14	126.033.384,83	123.566.864,03
Cota-Parte do ICMS	61.042.767,10	68.436.933,50	59.174.552,70	68.757.522,70	79.028.430,24	68.035.508,07	64.921.529,99	71.555.009,14	90.050.348,30	75.254.912,80	85.091.322,05	78.181.707,42	869.530.544,01	746.781.954,96
Cota-Parte do IPVA	791.273,50	840.313,20	557.230,90	1.010.775,20	6.557.351,84	6.383.807,30	4.446.432,28	4.186.132,63	1.679.643,51	1.493.267,66	1.865.958,06	1.038.468,27	30.850.654,35	26.898.944,43
Cota-Parte do ITR	4.597,50	28.623,00	3.416,10	1.856,40	1.246,81	1.857,59	10.274,73	5.834,09	1.475,99	1.314,79	1.857,84	29.880,16	92.235,00	5.232.295,43
Transferências da LC 61/1989	1.497.548,50	2.148.012,60	1.634.901,20	2.127.598,90	1.872.802,08	1.802.996,42	1.841.963,69	2.526.899,97	2.189.750,23	2.803.916,77	2.748.245,40	3.208.869,72	26.403.505,48	21.120.904,78
Transferências do FUNDEB	13.799.195,60	14.979.047,10	13.278.360,70	18.514.996,90	18.063.360,86	16.738.540,71	13.192.021,27	18.653.621,77	14.003.989,02	15.071.954,95	16.190.150,83	15.010.879,16	187.496.118,87	178.170.087,22
Outras Transferências Correntes	389.802.157,40	235.774.533,70	685.521.331,50	295.381.005,80	245.608.077,27	629.293.380,63	130.507.962,09	325.308.443,63	589.529.736,35	20.767.859,41	243.826.874,21	735.181.004,34	4.526.502.366,33	4.836.908.654,68

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
Outras Receitas Correntes	756.824,00	1.600.431,90	313.515,40	651.723,30	866.686,43	650.201,43	712.123,98	1.074.397,71	935.009,58	947.928,89	1.070.490,74	3.775.337,29	13.354.670,65	20.162.944,04
DEDUÇÕES (II)	20.421.375,70	28.640.882,40	15.908.903,70	36.431.053,90	24.532.664,21	26.118.187,07	22.542.423,28	26.088.663,23	33.871.850,08	19.486.917,76	25.189.555,66	25.716.027,92	304.948.504,91	271.395.657,71
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.278.745,60	11.365.312,00	439.097,70	13.564.321,70	24.946,79	5.813.365,78	4.936.809,64	5.328.166,50	11.824.484,01	1.287.070,47	5.764.536,98	4.841.245,34	69.468.102,51	65.345.429,39
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.442.565,72	2.442.565,72	1.173.618,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.137.658,20	1.530.076,40	1.308.341,60	6.410.497,10	4.945.402,41	2.253.487,08	2.365.212,45	2.519.978,81	1.131.353,06	0,00	0,00	0,00	24.602.007,11	20.150.064,06
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	14.004.971,90	15.745.494,00	14.161.464,40	16.456.235,10	19.562.315,01	18.051.334,21	15.240.401,19	18.240.517,92	20.916.013,01	18.199.847,29	19.425.018,68	18.432.216,86	208.435.829,57	184.726.546,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	540.536.582,20	389.472.378,80	829.826.509,10	509.163.039,80	413.064.656,91	807.691.472,31	283.016.168,59	500.856.146,67	773.377.037,79	182.315.297,69	421.604.616,93	900.520.909,02	6.551.444.815,81	6.643.479.967,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	540.536.582,20	389.472.378,80	829.826.509,10	509.163.039,80	413.064.656,91	807.691.472,31	283.016.168,59	500.856.146,67	773.377.037,79	182.315.297,69	421.604.616,93	900.520.909,02	6.551.444.815,81	6.643.479.967,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARICÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	540.536.582,20	389.472.378,80	829.826.509,10	509.163.039,80	413.064.656,91	807.691.472,31	283.016.168,59	500.856.146,67	773.377.037,79	182.315.297,69	421.604.616,93	900.520.909,02	6.551.444.815,81	6.643.479.967,74

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
 SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 15:07:27

(3/3)


 FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


 Gabriela Xavier de Oliveira
 Contadora
 CRC RJ-127846/O-7


 Lawrice Souza
 Secretária de Planejamento
 Orçamento e Fazenda
 Mat 113016


 JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	99.660.045,72	57.971.135,25
Receita de Contribuições dos Segurados	38.107.310,13	23.341.549,02
Ativo	38.107.310,13	23.341.549,02
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	38.052.204,41	23.323.008,39
Ativo	38.052.204,41	23.323.008,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.050.457,05	11.304.217,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.050.457,05	11.304.217,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.450.074,13	2.360,79
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	8.450.074,13	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.360,79
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	91.209.971,59	57.971.135,25

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:07:24

Continua (1 / 6)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	4.050.000,00	4.050.000,00	589.577,51	589.577,51
Aposentadorias	1.800.000,00	1.800.000,00	236.588,37	236.588,37
Pensões por Morte	2.250.000,00	2.250.000,00	352.989,14	352.989,14
Outras Despesas Previdenciárias	8.900.000,00	7.800.000,00	7.118.762,70	7.118.762,70
Compensação Financeira entre os regimes	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	7.800.000,00	7.800.000,00	7.118.762,70	7.118.762,70
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.950.000,00	11.850.000,00	7.708.340,21	7.708.340,21
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	78.259.971,59	46.121.135,25	50.262.795,04	50.262.795,04
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR				86.710.045,72
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				68.444,08
Investimentos e Aplicações				315.961.270,03
Outros Bens e Direitos				20.000.000,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:07:24

Continua (2 / 6)

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	54.971.389,09	35.256.163,28
Receita de Contribuições dos Segurados	27.238.119,26	16.479.076,49
Ativo	21.737.897,45	13.585.014,67
Inativo	5.000.143,21	2.711.174,74
Pensionista	500.078,60	182.887,08
Receita de Contribuições Patronais	23.099.211,91	14.869.216,54
Ativo	23.099.211,91	14.869.216,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.357.364,86	1.136.503,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.357.364,86	1.136.503,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.276.693,06	2.771.366,57
Compensação Financeira entre os regimes	1.173.618,00	2.442.565,72
Demais Receitas Correntes	103.075,06	328.800,85
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	250.179,69	79.650,24
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	250.179,69	79.650,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	55.221.568,78	35.335.813,52

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:07:24

Continua (3 / 6)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	119.221.568,78	116.221.568,00	69.022.006,28	69.022.006,28
Aposentadorias	98.721.568,78	98.721.568,00	61.816.464,15	61.816.464,15
Pensões por Morte	20.500.000,00	17.500.000,00	7.205.542,13	7.205.542,13
Outras Despesas Previdenciárias	9.500.000,00	4.754.624,75	4.710.176,07	4.710.176,07
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	2.500.000,00	49.818,05	6.066,46	6.066,46
Demais Despesas Previdenciárias	7.000.000,00	4.704.806,70	4.704.109,61	4.704.109,61
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	128.721.568,78	120.976.192,75	73.732.182,35	73.732.182,35
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-73.500.000,00	-85.640.379,23	-38.396.368,83	-38.396.368,83
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				33.588.468,35
Recursos para Formação de Reserva				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				-96.121,55
Investimentos e Aplicações				26.554.985,67
Outros Bens e Direitos				2.421.490,57

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:07:24

Continua (4 / 6)

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	13.154.242,15		12.601.612,55		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	13.154.242,15		12.601.612,55		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Despesas Correntes (XIII)	11.104.242,15	6.143.248,70	2.865.690,23	2.840.499,58	
Pessoal e Encargos Sociais	5.812.242,15	4.475.290,28	2.083.210,73	2.083.210,73	
Demais Despesas Correntes	5.292.000,00	1.667.958,42	782.479,50	757.288,85	
Despesas de Capital (XIV)	2.050.000,00	553,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	13.154.242,15	6.143.801,70	2.865.690,23	2.840.499,58	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	6.457.810,85	9.735.922,32	9.761.112,97	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					-5.743,49
Investimentos e Aplicações					29.480.732,37
Outros Bens e Direitos					2.279.213,77
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:07:24

Continua (5 / 6)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00		0,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 11:07:24


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Gabriela Xavier de Oliveira
Contadora
CRC RJ-127846/O-7


Laurice Souza
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Fazenda
Mat 113016


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	6.973.730.278,87	4.332.207.548,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.018.417,86	309.299.502,17
IPTU	68.827.447,76	53.955.957,93
ISS	115.466.037,20	98.175.320,38
ITBI	28.600.655,13	20.362.643,76
IRRF	126.234.673,01	115.623.698,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.889.604,76	21.181.881,50
Contribuições	35.663.283,74	24.754.640,72
Receita Patrimonial	465.944.943,76	286.393.938,94
Aplicações Financeiras (II)	464.113.781,87	284.759.889,41
Outras Receitas Patrimoniais	1.831.161,89	1.634.049,53
Transferências Correntes	5.753.953.159,27	3.644.203.331,10
Cota-Parte do FPM	98.847.137,69	70.200.261,87
Cota-Parte do ICMS	597.425.563,97	489.695.014,38
Cota-Parte do IPVA	21.519.155,54	22.120.849,22
Cota-Parte do ITR	4.185.836,34	42.993,72
Transferências da LC 61/1989	16.896.723,83	15.196.355,41
Transferências do FUNDEB	152.675.561,60	118.941.419,10
Outras Transferências Correntes	4.862.403.180,30	2.928.006.437,40
Demais Receitas Correntes	351.150.474,24	67.556.135,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	351.150.474,24	67.556.135,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	6.509.616.497,00	4.047.447.659,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	137.908.845,71	89.834.761,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	29.876.831,25	15.994.149,38
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	66.689.724,72	529.345,96
Operações de Crédito (VIII)	1.246,32	434,87

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 11:57:32

Continua (1 / 5)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.370.385,31	427.081,00
Convênios	12.370.385,31	143.698,00
Outras Transferências de Capital	13.000.000,00	283.383,00
Outras Receitas de Capital	41.318.093,09	101.830,09
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	41.318.093,09	101.830,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	66.688.478,40	528.911,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	250.179,69	79.650,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	6.714.213.821,11	4.137.811.332,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	6.576.304.975,40	4.047.976.570,59

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 11:57:32

Continua (2 / 5)

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	6.823.013.096,70	5.365.481.060,33	3.302.227.052,34	3.251.801.727,84	630.718,38	306.844.045,51	306.187.560,46
Pessoal e Encargos Sociais	1.348.396.180,44	891.248.983,61	771.542.625,81	765.975.348,59	167.999,76	5.472.964,88	5.476.491,99
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.315.000,00	1.305.000,00	1.256.780,00	1.256.780,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.473.301.916,26	4.472.927.076,72	2.529.427.646,53	2.484.569.599,25	462.718,62	301.371.080,63	300.711.068,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.821.698.096,70	5.364.176.060,33	3.300.970.272,34	3.250.544.947,84	630.718,38	306.844.045,51	306.187.560,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	85.275.965,93	71.469.994,45	53.294.009,00	53.268.818,35	0,00	146.490,73	146.490,73
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.289.856.593,25	964.925.420,54	487.045.342,70	470.119.122,22	803.522,97	112.054.506,09	112.041.311,09
Investimentos	1.284.716.593,25	962.436.469,82	485.522.638,95	468.596.418,47	803.522,97	112.054.506,09	112.041.311,09
Inversões Financeiras	3.140.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.140.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000.000,00	1.738.950,72	1.522.703,75	1.522.703,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.287.856.593,25	963.186.469,82	485.522.638,95	468.596.418,47	803.522,97	112.054.506,09	112.041.311,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	156.040.355,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.049.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	8.352.920.856,33	6.398.832.524,60	3.839.786.920,29	3.772.410.184,66	1.434.241,35	419.045.042,33	418.375.362,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	8.265.595.045,40	6.327.362.530,15	3.786.492.911,29	3.719.141.366,31	1.434.241,35	418.898.551,60	418.228.871,55

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-54.408.456,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-90.827.908,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	319.099.021,04

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			284.755.970,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			79.852,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			193.848.208,93
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/ (a)	Até o (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.035.694,90	21.255.911,15	
DEDUÇÕES (XL)	4.841.214.188,90	5.010.634.294,28	
Disponibilidade de Caixa	4.776.976.371,70	4.966.385.666,39	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.811.092.213,90	5.007.075.593,01	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.788.775,30	2.103.062,22	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.327.066,90	38.586.864,40	
Demais Haveres Financeiros	64.237.817,20	44.248.627,89	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.817.178.494,00	-4.989.378.383,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		172.199.889,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		384.506.506,45	
AJUSTE METODOLÓGICO			Até o Bimestre/
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-685.713,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]			171.514.176,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			-113.161.941,50

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 11:57:32

Continua (4 / 5)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.258.328.454,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.258.328.454,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	86.710.045,72

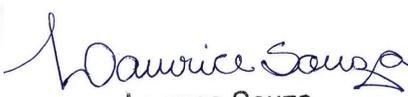
CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 11:57:32

(5/5)


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Gabriela Xavier de Oliveira
Contadora
CRC RJ-127846/O-7


Laurice Souza
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Fazenda
Mat 113016


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.058.740,68	1.754.661,53	1.434.241,35	1.572,67	1.377.588,19	9.783.980,64	624.922.557,59	418.705.914,81	418.036.234,76	160.311.340,46	56.358.963,01	57.736.551,20
PODER EXECUTIVO	1.058.740,68	1.754.661,53	1.434.241,35	1.572,67	1.377.588,19	9.783.980,64	620.544.069,69	417.153.979,06	416.484.299,01	157.484.788,31	56.358.963,01	57.736.551,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.378.487,90	1.551.935,75	1.551.935,75	2.826.552,15	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.378.487,90	1.551.935,75	1.551.935,75	2.826.552,15	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	55.793,98	0,00	0,00	0,00	55.793,98	200.000,00	9.288.691,04	339.127,52	339.127,52	8.935.630,49	213.933,03	269.727,01
TOTAL (III) = (I + II)	1.114.534,66	1.754.661,53	1.434.241,35	1.572,67	1.433.382,17	9.983.980,64	634.211.248,63	419.045.042,33	418.375.362,28	169.246.970,95	56.572.896,04	58.006.278,21

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	55.793,98	0,00	0,00	0,00	55.793,98	200.000,00	9.288.691,04	339.127,52	339.127,52	8.935.630,49	213.933,03	269.727,01
PODER EXECUTIVO	55.793,98	0,00	0,00	0,00	55.793,98	200.000,00	9.273.505,52	339.127,52	339.127,52	8.920.444,97	213.933,03	269.727,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.185,52	0,00	0,00	15.185,52	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.185,52	0,00	0,00	15.185,52	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 14:31:55


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Gabriela Xavier de Oliveira
Contadora
CRC RJ-127846/O-7


Laurice Souza
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Fazenda
Mat 113016


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	339.128.813,10	288.117.620,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.827.447,76	53.955.957,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.600.655,13	20.362.643,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	115.466.037,20	98.175.320,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	126.234.673,01	115.623.698,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	956.521.072,12	745.323.138,77
2.1- Cota-Parte FPM	123.566.864,03	86.504.122,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	109.297.166,55	81.519.307,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	14.269.697,48	4.984.815,07
2.2- Cota-Parte ICMS	746.781.954,96	612.118.768,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	21.120.904,78	18.995.444,28
2.4- Cota-Parte ITR	5.232.295,43	53.742,00
2.5- Cota-Parte IPVA	26.898.944,43	27.651.061,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.920.108,49	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.295.649.885,22	1.033.440.759,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	188.450.274,92	148.067.664,74
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	135.462.196,37	110.292.525,12

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	180.523.384,69	128.070.454,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	154.305.625,69	119.962.570,79
6.1.1- Principal	152.675.561,60	118.941.419,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.630.064,09	1.021.151,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.217.759,00	8.107.884,15

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 15:07:50

Continua (1 / 7)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.2.1- Principal	25.494.525,62	7.983.099,47
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	723.233,38	124.784,68
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-35.774.713,32	-29.126.245,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		6.901.411,01
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		6.901.411,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		134.971.865,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	187.424.795,70	124.039.229,05	119.664.728,73	119.664.728,73
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	183.030.130,84	122.674.763,52	118.300.263,20	118.300.263,20
10.1.1 - Educação Infantil	68.415.613,24	43.420.738,71	42.312.976,36	42.312.976,36
10.1.2- Ensino Fundamental	106.076.924,58	73.323.199,55	70.298.092,83	70.298.092,83
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.653.448,46	1.519.465,00	1.407.307,04	1.407.307,04
10.1.4- Educação Especial	5.884.144,56	4.411.360,26	4.281.886,97	4.281.886,97

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 15:07:50

Continua (2 / 7)

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.394.664,86	1.364.465,53	1.364.465,53	1.364.465,53
10.2.1- Educação Infantil	1.584.839,28	705.931,01	705.931,01	705.931,01
10.2.2- Ensino Fundamental	2.610.039,14	572.605,42	572.605,42	572.605,42
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	56.446,89	9.627,30	9.627,30	9.627,30
10.2.4- Educação Especial	143.339,55	76.301,80	76.301,80	76.301,80
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	117.137.818,04	112.763.317,72	112.763.317,72	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	109.587.707,13	105.540.261,39	105.540.261,39	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.550.110,91	7.223.056,33	7.223.056,33	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	115.773.352,51	111.398.852,19	111.398.852,19	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.649.318,45	111.398.852,19	111.398.852,19	86,98
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 15:07:50

Continua (3 / 7)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	12.807.045,49	15.307.137,22	15.307.137,22	2.500.091,73	11,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.901.411,01	6.901.411,01	6.901.411,01	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.944.890,96	4.944.890,96	4.944.890,96	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.956.520,05	1.956.520,05	1.956.520,05	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	165.510.257,35	127.849.508,15	108.464.929,87	107.930.621,65
20.1- Educação Infantil	19.166.773,04	12.314.908,35	11.258.958,82	11.258.958,82
20.2- Ensino Fundamental	53.430.756,49	41.535.460,01	37.351.299,24	36.816.991,02
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	32.556.255,71	32.456.434,63	21.651.045,21	21.651.045,21
20.5- Administração Geral	60.356.472,11	41.542.705,16	38.203.626,60	38.203.626,60
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	352.935.053,05	251.888.737,20	228.129.658,60	227.595.350,38
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	89.167.225,56	56.441.578,07	54.277.866,19	54.277.866,19
21.1.1- Creche	52.127.160,06	32.995.746,54	31.730.840,57	31.730.840,57

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 15:07:50

Continua (4 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21.1.2- Pré-escola	37.040.065,50	23.445.831,53	22.547.025,62	22.547.025,62
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	263.767.827,49	195.447.159,13	173.851.792,41	173.317.484,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				108.464.929,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				148.067.664,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				2.500.091,73
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				517.990,11
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				253.514.512,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	258.360.189,86	253.514.512,77	24,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.113.725,28	3.415.943,23	3.415.943,23	517.990,11	179.791,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.246.628,76	2.976.903,23	2.976.903,23	90.057,59	179.667,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	428.056,52	0,00	0,00	427.932,52	124,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	439.040,00	439.040,00	439.040,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	791.905.919,03	590.168.240,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	30.905.901,31	15.928.057,45
31.1.1- Salário-Educação	24.946.246,84	12.188.460,92
31.1.2- PDDE	2.967,28	2.198,10

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 15:07:50

Continua (5 / 7)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1.3- PNAE	4.760.782,50	2.572.818,51
31.1.4 - PNATE	260.710,43	180.443,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	935.194,26	984.135,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	761.000.017,72	574.240.182,97
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.011.348.004,36	865.142.936,71	383.606.236,84	370.915.526,08
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	183.289.628,35	157.291.033,40	64.717.031,92	64.717.031,92
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	509.588.902,66	422.366.500,05	246.303.720,31	245.376.647,76
32.3- ENSINO MÉDIO	18.374.427,50	14.149.218,77	11.564.549,36	10.918.282,23
32.4- ENSINO SUPERIOR	191.728.692,23	178.412.324,43	23.283.183,56	12.476.347,44
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	11.103.768,53	8.478.154,56	333.192,00	22.657,04
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	384.396,76	9.424,43	9.424,43	9.424,43
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.350.573,62	16.520.757,69	13.680.790,77	13.680.790,77
32.8- OUTRAS	71.527.614,71	67.915.523,38	23.714.344,49	23.714.344,49

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.369.823.257,41	1.122.250.525,54	613.323.880,37	600.098.861,39
33.1- Despesas Correntes	1.195.623.966,52	959.423.809,64	566.968.682,95	553.743.663,97
33.1.1- Pessoal Ativo	479.370.010,43	347.450.140,85	332.864.295,59	332.864.295,59
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	147.697.875,83	130.187.953,63	8.522.952,52	8.195.124,70
33.1.4- Outras Despesas Correntes	568.556.080,26	481.785.715,16	225.581.434,84	212.684.243,68

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 15:07:50

Continua (6 / 7)

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.2- Despesas de Capital	174.199.290,89	162.826.715,90	46.355.197,42	46.355.197,42
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	174.199.290,89	162.826.715,90	46.355.197,42	46.355.197,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9.611.577,63	27.967.811,24
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	128.070.454,94	12.188.460,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	120.103.768,73	27.361.197,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.578.263,84	12.795.074,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.234.597,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.812.860,84	12.795.074,67

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
89.649.318,45	111.398.852,19	86,98

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
107.930.621,65	148.067.664,74	255.998.286,39	24,77

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 15:07:50


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Gabriela Xavier de Oliveira
Contadora
CRC RJ-127846/O-7


Laurice Souza
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Fazenda
Mat 113016


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	339.128.813,10	339.128.813,10	288.117.620,67	84,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.827.447,76	68.827.447,76	53.955.957,93	78,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.600.655,13	28.600.655,13	20.362.643,76	71,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.466.037,20	115.466.037,20	98.175.320,38	85,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	126.234.673,01	126.234.673,01	115.623.698,60	91,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	942.251.374,64	942.251.374,64	740.338.323,70	78,57
Cota-Parte FPM	109.297.166,55	109.297.166,55	81.519.307,86	74,58
Cota-Parte ITR	5.232.295,43	5.232.295,43	53.742,00	1,02
Cota-Parte IPVA	26.898.944,43	26.898.944,43	27.651.061,55	102,79
Cota-Parte ICMS	746.781.954,96	746.781.954,96	612.118.768,01	81,96
Cota-Parte IPI-Exportação	21.120.904,78	21.120.904,78	18.995.444,28	89,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.920.108,49	32.920.108,49	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.281.380.187,74	1.281.380.187,74	1.028.455.944,37	80,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	76.006.000,00	76.877.968,00	76.871.967,36	99,99	49.662.838,47	64,59	49.662.838,47	64,59
Despesas Correntes	76.006.000,00	76.877.968,00	76.871.967,36	99,99	49.662.838,47	64,59	49.662.838,47	64,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	55.131.516,43	55.131.516,43	55.042.066,67	99,83	42.066,00	0,07	42.066,67	0,07
Despesas Correntes	55.131.516,43	55.131.516,43	55.042.066,67	99,83	42.066,67	0,07	42.066,67	0,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	521.810,00	521.810,00	521.809,05	99,99	521.809,05	99,99	521.809,05	99,99
Despesas Correntes	521.810,00	521.810,00	521.809,05	99,99	521.809,05	99,99	521.809,05	99,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 15:43:16

Continua (1 / 5)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	73.538.000,00	72.666.032,00	71.690.859,21	98,65	41.996.995,63	57,79	41.946.100,08	57,72
Despesas Correntes	73.538.000,00	72.666.032,00	71.690.859,21	98,65	41.996.995,63	57,79	41.946.100,08	57,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	205.197.326,43	205.197.326,43	204.126.702,29	99,47	92.223.709,82	44,94	92.172.814,27	44,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	204.126.702,29	92.223.709,82	92.172.814,27
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	204.126.702,29	92.223.709,82	92.172.814,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			154.268.391,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	49.858.310,64	-62.044.681,83	-62.095.577,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-62.044.681,83	-62.095.577,38
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,84	8,96	8,96

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 15:43:16

Continua (2 / 5)

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Empenhos de 2023	155.016.113,92	204.134.022,96	49.117.909,04	11.155.323,59	0,00	0,00	2.539.832,53	184.113,34	8.431.377,72	40.686.531,32
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	61.646,99	0,00	61.646,99	0,00	540,00	61.106,99	-61.106,99
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	9.929,08	0,00	9.929,08	0,00	9.929,08	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	154.549,06	0,00	154.549,06	0,00	154.549,06	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	61.106,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	61.106,99

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	61.106,99	0,00	0,00	0,00	61.106,99
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	61.106,99	0,00	0,00	0,00	61.106,99

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	93.489.489,99	93.489.489,99	58.538.456,47	62,61
Proveniente da União	78.182.350,67	78.182.350,67	50.600.292,15	64,72
Proveniente dos Estados	15.307.139,32	15.307.139,32	7.938.164,32	51,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	235.454.743,68	235.454.743,68	176.004.855,79	74,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	328.944.233,67	328.944.233,67	234.543.312,26	71,30

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	200.745.801,63	215.569.056,90	175.139.197,86	81,24	87.054.685,72	40,38	87.054.685,72	40,38
Despesas Correntes	165.207.701,63	183.235.409,07	154.003.429,44	84,04	86.727.999,19	47,33	86.727.999,19	47,33
Despesas de Capital	35.538.100,00	32.333.647,83	21.135.768,42	65,36	326.686,53	1,01	326.686,53	1,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	756.577.435,00	824.964.775,41	805.324.150,42	97,61	392.373.102,78	47,56	392.373.102,78	47,56
Despesas Correntes	715.877.597,01	781.849.322,32	776.437.607,20	99,30	372.664.552,48	47,66	372.664.552,48	47,66
Despesas de Capital	40.699.837,99	43.115.453,09	28.886.543,22	66,99	19.708.550,30	45,71	19.708.550,30	45,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.390.852,07	9.253.327,96	3.006.599,37	32,49	1.695.858,59	18,32	1.695.858,59	18,32
Despesas Correntes	1.390.852,07	9.253.327,96	3.006.599,37	32,49	1.695.858,59	18,32	1.695.858,59	18,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	955.861,29	1.385.801,71	472.511,29	34,09	45,00	0,00	45,00	0,00
Despesas Correntes	774.961,29	1.130.801,71	417.511,29	36,92	45,00	0,00	45,00	0,00
Despesas de Capital	180.900,00	255.000,00	55.000,00	21,56	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 15:43:16

Continua (4 / 5)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	60.248.328,60	57.250.082,20	21.346.630,76	37,28	9.875.283,55	17,24	9.652.108,13	16,85
Despesas Correntes	12.441.511,42	18.422.451,42	17.099.022,10	92,81	9.711.221,88	52,71	9.488.046,46	51,50
Despesas de Capital	47.806.817,18	38.827.630,78	4.247.608,66	10,93	164.061,67	0,42	164.061,67	0,42
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.019.918.278,59	1.108.423.044,18	1.005.289.089,70	90,69	490.998.975,64	44,29	490.775.800,22	44,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	276.751.801,63	292.447.024,90	252.011.165,22	86,17	136.717.524,19	46,74	136.717.524,19	46,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	811.708.951,43	880.096.291,84	860.366.217,09	97,75	392.415.169,45	44,58	392.415.169,45	44,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.912.662,07	9.775.137,96	3.528.408,42	36,09	2.217.667,64	22,68	2.217.667,64	22,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	955.861,29	1.385.801,71	472.511,29	34,09	45,00	0,00	45,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	133.786.328,60	129.916.114,20	93.037.489,97	71,61	51.872.279,18	39,92	51.598.208,21	39,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.225.115.605,02	1.313.620.370,61	1.209.415.791,99	92,06	583.222.685,46	44,39	582.948.614,49	44,37


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Gabriela Xavier de Oliveira
Contadora
CRC RJ-127846/O-7


Laurice Souza
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Fazenda
Mat 113016


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

17 setembro 2024 15:43:16

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	6.062.204.817,60	6.643.479.967,74	6.130.204.735,40	6.164.490.195,60	6.198.967.410,10	6.233.637.451,20	6.268.501.397,60	6.303.560.333,50	6.338.815.349,70	6.374.267.542,70	6.409.918.015,33
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
 SIGFIS - Versão 2024

12 setembro 2024 14:59:41

(3/3)


 FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


 Gabriela Xavier de Oliveira
 Contadora
 CRC RJ-127846/O-7


 Lawrice Souza
 Secretária de Planejamento
 Orçamento e Fazenda
 Mat 113016


 JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		7.207.523.577,18
Previsão Atualizada		7.208.455.860,24
Receitas Realizadas		4.438.645.456,19
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.264.328.454,02
DESPESAS		
Dotação Inicial		7.090.975.119,25
Dotação Atualizada		8.356.235.856,33
Despesas Empenhadas		6.401.876.475,32
Despesas Liquidadas		3.842.566.404,04
Despesas Pagas		3.775.189.668,41
Superávit Orçamentário		596.079.052,15
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		6.401.876.475,32
Despesas Liquidadas		3.842.566.404,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		6.551.444.815,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		6.551.444.815,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		6.551.444.815,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		57.971.135,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas		11.850.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		7.708.340,21
Despesas Previdenciárias Pagas		7.708.340,21
Resultado Previdenciário		50.262.795,04

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

18 setembro 2024 08:59:03

Continua (1 / 4)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		35.335.813,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas		120.976.192,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas		73.732.182,35
Despesas Previdenciárias Pagas		73.732.182,35
Resultado Previdenciário		-38.396.368,83
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	319.099.021,04	-90.827.908,62	-28,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	384.506.506,45	172.200.408,41	44,78

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.869.196,19	1.572,67	1.434.241,35	1.433.382,17
Poder Executivo	2.869.196,19	1.572,67	1.434.241,35	1.433.382,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	644.195.229,27	169.246.970,95	418.375.362,28	56.572.896,04
Poder Executivo	639.801.555,85	166.405.233,28	416.823.426,53	56.572.896,04
Poder Legislativo	4.393.673,42	2.841.737,67	1.551.935,75	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

18 setembro 2024 08:59:03

Continua (2 / 4)

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	647.064.425,46	169.248.543,62	419.809.603,63	58.006.278,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	253.514.512,77	25,00	24,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	111.398.852,19	70,00	86,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	86.241.962,49	128.951.107,12	145.195.987,18	65.507.644,36
Despesas Previdenciárias	1.625.871,24	50.849.967,88	139.764.994,73	199.799.216,21
Resultado Previdenciário	84.616.091,25	78.101.139,24	5.430.992,45	-134.291.571,85
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	50.878.258,98	40.311.732,63	29.826.749,61	13.674.264,15
Despesas Previdenciárias	105.054.874,52	175.688.444,18	171.974.628,92	77.840.490,41
Resultado Previdenciário	-54.176.615,54	-135.376.711,55	-142.147.879,31	-64.166.226,26
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

18 setembro 2024 08:59:03

Continua (3 / 4)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	204.126.702,29	15,00	19,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

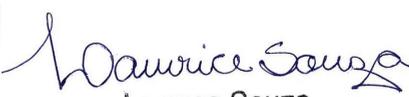
CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

18 setembro 2024 08:59:03

(4/4)


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Gabriela Xavier de Oliveira
Contadora
CRC RJ-127846/O-7


Laurice Souza
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Fazenda
Mat 113016


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.487.028,26	88.071.184,07	113.833.918,23	126.049.767,01	81.522.025,04	95.357.013,40	99.073.553,66	102.651.028,26	112.399.377,76	137.780.726,15	111.302.720,40	97.831.232,74	1.259.359.574,98	0,00
Pessoal Ativo	75.106.908,17	71.211.591,58	94.790.559,46	101.854.440,21	73.259.999,49	79.339.904,83	81.066.093,99	84.399.991,44	89.222.160,11	112.614.493,72	89.982.647,02	80.155.922,86	1.033.004.712,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.719.243,54	61.318.288,31	88.194.821,70	77.481.029,82	72.430.179,72	67.281.470,28	69.767.317,29	71.154.324,35	71.919.237,55	105.901.183,65	73.302.362,39	73.549.200,26	893.018.658,86	0,00
Obrigações Patronais	14.387.664,63	9.893.303,27	6.595.737,76	24.373.410,39	829.819,77	12.058.434,55	11.298.776,70	13.245.667,09	17.302.922,56	6.713.310,07	16.680.284,63	6.606.722,60	139.986.054,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.516.608,44	7.533.855,56	7.528.451,31	12.329.889,36	8.262.025,55	8.518.452,07	8.436.286,76	8.467.701,78	8.482.483,00	12.789.886,55	8.584.727,12	8.646.285,52	107.096.653,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.688.350,70	6.697.549,07	6.697.529,86	11.047.815,12	7.382.801,23	7.609.256,04	7.558.296,03	7.581.155,25	7.605.962,10	11.461.184,24	7.670.841,98	7.759.820,21	95.760.561,83	0,00
Pensões	828.257,74	836.306,49	830.921,45	1.282.074,24	879.224,32	909.196,03	877.990,73	886.546,53	876.520,90	1.328.702,31	913.885,14	886.465,31	11.336.091,19	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	10.863.511,65	9.325.736,93	11.514.907,46	11.865.437,44	0,00	7.498.656,50	9.571.172,91	9.783.335,04	14.694.734,65	12.376.345,88	12.735.346,26	9.029.024,36	119.258.209,08	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	390.473,05	376.258,63	557.198,66	230.537,55	4.305.361,72	5.286.642,53	5.179.387,39	5.176.146,10	4.941.251,46	5.716.573,93	13.977.297,01	20.753.705,40	66.890.833,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	332.932,87	251.539,29	498.231,31	142.453,07	436.887,92	441.432,87	935.391,02	819.194,27	710.834,81	1.327.276,24	776.299,22	596.316,38	7.268.789,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	49.707,12	15.903,35	0,00	75.580,39	16.624,12	56.000,73	8.886.133,05	11.511.103,50	20.611.052,26	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	65.071,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.300,55	0,00	147.372,14	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	57.540,18	59.647,75	58.967,35	88.084,48	3.818.766,68	4.829.306,31	4.243.996,37	4.281.371,44	4.213.792,53	4.333.296,96	4.232.564,19	8.646.285,52	38.863.619,76	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - II)	93.096.555,21	87.694.925,44	113.276.719,57	125.819.229,46	77.216.663,32	90.070.370,87	93.894.166,27	97.474.882,16	107.458.126,30	132.064.152,22	97.325.423,39	77.077.527,34	1.192.468.741,55	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 10:00:58

Continua (2 / 3)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.551.444.815,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	6.551.444.815,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.192.468.741,55	18,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.537.780.200,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.360.891.190,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.184.002.180,47	48,60

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 10:00:58


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Gabriela Xavier de Oliveira
Contadora
CRC RJ-127846/O-7


Laurice Souza
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Fazenda
Mat 113016


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.035.694,90	22.664.529,13	21.256.596,02	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.035.694,90	22.664.529,13	21.256.596,02	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	24.035.394,90	22.664.225,98	21.255.911,15	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	24.035.394,90	22.664.225,98	21.255.911,15	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	300,00	303,15	684,87	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.844.447.952,93	4.921.951.892,53	5.010.634.294,28	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.780.210.135,73	4.877.708.628,91	4.966.385.666,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.811.092.213,90	4.917.690.090,87	5.007.075.593,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.869.196,19	2.167.791,68	2.103.062,22	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.012.881,98	37.813.670,28	38.586.864,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	64.237.817,20	44.243.263,62	44.248.627,89	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.820.412.258,03	-4.899.287.363,40	-4.989.377.698,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.062.204.817,60	6.224.235.404,58	6.551.444.815,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 12:09:11

Continua (1 / 2)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.062.204.817,60	6.223.235.404,58	6.551.444.815,81	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,39	0,36	0,32	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-79,52	-78,73	-76,16	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	7.274.645.781,12	7.467.882.485,49	7.861.733.778,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	6.547.181.203,00	6.721.094.236,94	7.075.560.401,07	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	558.922.936,82	558.922.936,82	622.759.993,93	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	644.037.359,23	163.545.356,51	55.903.215,99	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 12:09:11


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Gabriela Xavier de Oliveira
Contadora
CRC RJ-127846/O-7


Laurice Souza
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Fazenda
Mat 113016


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	6.062.204.817,60	6.224.235.404,58	6.551.444.815,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	6.061.204.817,60	6.223.235.404,58	6.551.444.815,81	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.333.465.059,87	1.369.111.789,00	1.441.317.859,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	1.200.118.553,88	1.232.200.610,10	1.297.186.073,53	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 12:13:03

Continua (1 / 2)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

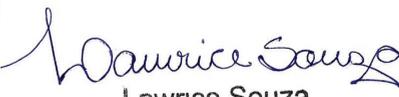
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 12:13:03


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Gabriela Xavier de Oliveira
Contadora
CRC RJ-127846/O-7


Laurice Souza
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Fazenda
Mat 113016


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 12:11:27

Continua (1 / 2)
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.551.444.815,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.551.444.815,81	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.048.231.170,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	943.408.053,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	458.601.137,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Gabriela Xavier de Oliveira
Contadora
CRC RJ-127846/O-7


Laurice Souza
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Fazenda
Mat 113016


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

16 setembro 2024 12:11:27

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	6.551.444.815,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.551.444.815,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.551.444.815,81

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.192.468.741,55	18,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	3.537.780.200,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	3.360.891.190,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	3.184.002.180,48	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.989.377.698,26	-76,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.861.733.778,97	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.441.317.859,47	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.048.231.170,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	458.601.137,10	7,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA
SIGFIS - Versão 2024

18 setembro 2024 09:01:14


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Gabriela Xavier de Oliveira
Contadora
CRC RJ-127846/O-7


Laurice Souza
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Fazenda
Mat 113016


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 331/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15563/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

OBJETO: PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 331/2022 QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, E NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 331/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 28 DE SETEMBRO DE 2024 A 27 DE SETEMBRO DE 2025, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93.

II. REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO Nº 331/2022, DE ACORDO COM A VARIACÃO DO ÍNDICE DO IPCA.

VALOR: R\$ 1.194.042,24 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 4949/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 331/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

MARICÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 422, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 331/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15563/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 450 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 331/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT.: 106.167, CPF: 117. ***.***-**, na qualidade de titular da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 331/2022.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT.:112.989, CPF: 060. ***.***-**, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 331/2022.

Art. 3º Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA – MAT.:112.989, CPF: 060. ***.***-**,

FISCAL – THAYSA PORTO CORDEIRO – MAT.: 111.536, CPF: 160. ***.***-**,

FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MAT.: 110.590, CPF: 120. ***.***-**,

SUPLENTE – SILVANA ROSÁRIO DOS REIS – MAT.: 112.064, CPF: 149. ***.***-**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2024.

Publique-se.

Maricá, 19 de setembro de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

ATA Nº 14/2024

ATA DE ANÁLISE DE CONCESSÃO, RECADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI 3.428/23.

OBJETO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES DOS BOLSISTAS DO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA OU ORIUNDOS DE INSTITUIÇÃO PRIVADA EM MARICÁ, CUJA TOTALIDADE DO ENSINO MÉDIO TENHA SIDO CUSTEADA COM BOLSA DE 100% (CEM POR CENTO) DE DESCONTO, OFERTADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CUJA RENDA FAMILIAR NÃO EXCEDA A 8 (OITO) SALÁRIOS MÍNIMOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM A LEI Nº 3.428/23.

Às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2024, foi realizada uma reunião, na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação, estabelecida na Rua Eugênia Modesto da Silva, 276 – Parque Eldorado - Maricá

- RJ, 24.901-045. A referida reunião versa sobre o processo administrativo que visa instruir o processo de pagamento de bolsa auxílio instituída pela Lei nº 3.428 de 13/12/2023. Outrossim, informamos que todos os requisitos estabelecidos foram devidamente cumpridos por meio do credenciamento realizado e da verificação documental imposta a cada solicitante no sentido de que:

1) Alunos do programa passaporte universitário matriculados em curso de período de tempo integral, egresso de escola pública ou oriundos de instituição privada em Maricá, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino e cuja renda familiar não exceda a 8 (oito) salários mínimos;

2) Alunos cursando universidade com distância de até 80 km do município de Maricá recebem o valor de 3,3 UFIMAS mensalmente, de acordo com art. 19º, alínea a.

3) Alunos cursando universidade com distância superior a 80 km do município de Maricá recebem o valor de 6,6 UFIMAS mensalmente, de acordo com art. 19º, alínea b.

Art. 19. Será concedida bolsa-auxílio aos bolsistas do Passaporte Universitário, do PROUNI e de Instituições Públicas de Ensino Superior, matriculados em curso de período integral, egresso de escola pública ou oriundos de instituição privada em Maricá, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino e cuja renda bruta familiar não exceda a 8 (oito) salários mínimos;

a) para os bolsistas matriculados em Universidades até 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 3,3 UFIMA;

b) para os bolsistas matriculados em Universidades acima de 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 6,6 UFIMA.

Diante do exposto, após realizar todos os procedimentos administrativos em obediência a Legislação vigente para concessão do Bolsa Auxílio, a comissão deliberou:

A concessão do auxílio para mais 05 alunos, conforme demonstrado no anexo II que passa a complementar o anexo I publicado no JOM nº 1626 no dia 06 de agosto de 2024. Portanto, com a inclusão dos novos alunos, o total de alunos beneficiados passa a ser 733. Informamos que todos os procedimentos foram realizados conforme a legislação em vigor.

Igualmente, a luz das informações, encaminhamos a inserção aos autos em prosseguimento. Destarte, no sentido de resguardar o direito concedido aos alunos, a comissão deliberou que fossem realizados os pagamentos: do valor de R\$ 10.685,64 (Dez mil reais seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referente ao mês de Julho, agosto, setembro e outubro dos 03 alunos, valor de R\$ 4.007,10 (Quatro mil e sete reais e dez centavos) referente ao mês de setembro e outubro de 03 aluno, valor de R\$ 665.849,14 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) referente ao mês de outubro dos 728 alunos; totalizando de R\$ 680.541,88 (Seiscentos e oitenta mil reais, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) dos 734 alunos. De acordo com o processo administrativo 25539/2023, constatamos assim que foram aplicados todos os procedimentos conforme legislação em vigor.

Às 16 horas do dia 19 de setembro de 2024, deu-se por encerrada a reunião e eu, Priscilla Fagundes Costa, matrícula 106.402, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Priscilla Fagundes Costa – Matrícula 106.402

Wellington Farias da Conceição – Matrícula 112.128

Maysa de Carvalho Malafafa – Matrícula 111.512

ALUNOS APTOS AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DE BOLSA AUXÍLIO 2024.2				
REQUERENTE	QUANTIDADE DE UFIMAS	CURSO	INSTITUIÇÃO	EDITAL
RAPHAEL VECCHIATTI BARBOSA	3,3	Medicina Veterinária	Vassouras/Campus Maricá	07/2021
NICKOLAS DE SOUZA PIMENTEL ALMEIDA	3,3	Medicina	Vassouras/Campus Maricá	12/2023
GABRIEL FERNANDES SORENSSEN	3,3	Medicina Veterinária	Vassouras/Campus Maricá	12/2023
MARIA EDUARDA ARAGÃO SARMENTO DE PAULA	6,6	Medicina	Vassouras	12/2023
CAROLINA RAMOS SOUZA	3,3	Medicina Veterinária	Vassouras/Campus Maricá	12/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 320/2022, VISANDO A PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12283/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CERTVS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO Nº 320/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA (CBO 4110-05), INCLUINDO UNIFORMES NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS ABAIXO:

I. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 320/2022, POR 12 (DOZE) MESES, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 À 22 DE SETEMBRO DE 2025;

II. REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 320/2022.

VALOR: R\$ 10.701.814,09 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVE CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.01.12.361.0008.2124;
 ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO Nº 1573;
 NOTA DE EMPENHO Nº 5373/2024;
 PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.01.12.365.0008.2124;
 ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO Nº 1573;
 NOTA DE EMPENHO Nº 5374/2024;
 PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.01.12.365.0008.2124;
 ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO Nº 1573;
 NOTA DE EMPENHO Nº 5376/2024;
 PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.01.12.122.0008.2124;
 ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO Nº 1500;
 NOTA DE EMPENHO Nº 5377/2024.
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÕES CORRELATAS.
 DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.
 MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2024.
 MÁRCIO BATALHA JARDIM
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 477, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024
 DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 320/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12283/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 436 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022
 O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do Decreto nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 320/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA (CBO 4110-05), INCLUINDO UNIFORMES NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 RESOLVE:
 Art. 1º EXCLUIR o servidor MATHEUS PEREIRA DA SILVA - MAT.: 110.546, CPF: 166.***.***-**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 320/2022 na condição de titular.
 Art. 2º INCLUIR o servidor MAXWELL CUNHA SANTOS - MAT.: 112.677, CPF: 797.***.***-**, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 320/2022.
 Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
 FISCAL - WANIA TEIXEIRA RODRIGUES - MAT.: 8132, CPF: 306.***.***-**,
 FISCAL - MAXWELL CUNHA SANTOS - MAT.: 112.677, CPF: 797.***.***-**,
 FISCAL - FREDERICO DE MELLO QUINAN - MAT.: 106.058, CPF: 942.***.***-**,
 SUPLENTE - NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA - MAT.: 6536, CPF: 078.***.***-**.
 Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.
 Publique-se.
 Maricá, 20 de setembro de 2024.
 MÁRCIO BATALHA JARDIM
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Notificação n. 008/2024
 Maricá, 18 de setembro de 2024.
 À SOLAR SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
 Sra. Jaqueline Pereira Martins
 Avenida Del Rey, n. 111 – Sala n. 407 – Bloco C
 Caiçara, Belo Horizonte - MG
 CEP 30.775-240
 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Comissão de Fiscalização do contrato n. 313/2019, vem, com fundamento no art. 67 da Lei n. 8.666/1993, NOTIFICAR a empresa SOLAR SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ n. 08.598.571/0001-81, quanto à decisão que determinou a suspensão do direito de licitar no âmbito do município de Maricá, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta comunicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM).
 Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação no JOM ou do recebimento – valendo aquela que ocorrer primeiro, para que apresente esclarecimentos, acompanhados dos documentos que considerar pertinentes, sem a concessão de efeito suspensivo, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
 Márcio Batalha Jardim
 Secretário de Educação
 Matrícula 110.941

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS
 Às 17:00 horas do dia 18 de Setembro de 2024, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:
 DELIBERAÇÕES:
 1) Processo Administrativo nº: 12610/2024 – Atleta: Pedro Lima Estelita
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 2) Processo Administrativo nº: 16542/2024 – Atleta: Saulo Duarte Porfírio Florentino
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 3) Processo Administrativo nº: 16896/2024 – Atleta: Jasmim Alves da Silva Barroso
 Por unanimidade foi decidido, INDEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por inconformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 4) Processo Administrativo nº: 17222/2024 – Atleta: Wilson Cezar Machado Leonardo
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 5) Processo Administrativo nº: 17304/2024 – Atleta: Anny Beatriz Meireles dos Santos e Nicolly Meireles dos Santos
 Por unanimidade foi decidido, INDEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por inconformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 6) Processo Administrativo nº: 17314/2024 – Atleta: Caio Victor Mattos Cunha
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 7) Processo Administrativo nº: 18487/2024 – Atleta: Roger Juan Pereira Matan de Andrade
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 8) Processo Administrativo nº: 18494/2024 – Atleta: Pedro Henrique Ribeiro da Silva
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 9) Processo Administrativo nº: 18495/2024 – Atleta: Cristiano Henrique Jorge Ribeiro de Souza
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 10) Processo Administrativo nº: 19079/2024 – Atleta: Dylan Marins Rodrigues
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá)
 Maricá, 18 de Setembro de 2024.
 Priscilla Braga Hardoim
 Matrícula 111.673
 Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 52/2022, VISANDO SUA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8434/2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP
 OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 52/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA VILA DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER - CONVÊNIO Nº 886604/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAL PARA EXECUÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8434/2021 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021, NA FORMA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1795 E 1884, DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 1835/1847, DO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1865/1869 E 1876, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8434/2021, E NOS TERMOS ABAIXO:
 I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 52/2022, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, POR 04 DE MARÇO DE 2024 A 03 DE OUTUBRO DE 2024;
 II. ACRÉSCIMO DOS ITENS, NO PERCENTUAL DE 17,75%, REFERENTE AOS ITENS 1.5.3.1, 1.5.8.1, 1.6.5.1, 1.6.5.2, 1.9.14.3, 1.9.14.4, 1.9.14.5, 1.9.14.6, 1.9.14.7, 1.9.14.8, 1.9.14.9, 1.9.14.10, 1.9.14.11, 1.9.14.12, 1.9.14.13, 1.9.14.14, 1.9.14.15, 1.9.14.17, 1.9.14.18, 1.9.14.21, CONFORME PLANILHA DE FLS. 1892/1895 E DOCUMENTO DE FLS. 1806/1808, AMBOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8434/2021;
 III. INCLUSÃO DOS ITENS, NO PERCENTUAL DE 5,50%, REFERENTE AOS ITENS 1.3.7.1, 1.3.11.1, 1.3.11.2, 1.4.10.1, 1.5.3.2, 1.5.5.1, 1.5.5.2, 1.6.3.1, 1.6.9.1, 1.8.2.1, 1.8.2.2, 1.8.2.3, 1.9.3.1, 1.9.9.1, 1.9.9.2, 1.9.14.1, 1.9.14.2, 1.9.14.16, 1.9.14.19, 1.9.14.20, CONFORME PLANILHA DE FLS. 1892/1895 E DOCUMENTO DE FLS. 1806/1808, AMBOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8434/2021;
 IV. REDUÇÃO DE ITENS, NO PERCENTUAL DE 0,31%, REFERENTE AOS ITENS 1.4.2.1, 1.8.1.5, 1.8.1.6, 1.8.1.8, CONFORME PLANILHA DE FLS. 1892/1895 E DOCUMENTO DE FLS. 1806/1808, AMBOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8434/2021;
 V. EXCLUSÃO DOS ITENS, NO PERCENTUAL DE 0,69%, REFERENTE AOS ITENS 1.6.8 E 1.9.2, CONFORME PLANILHA DE FLS. 1892/1895 E DOCUMENTO DE FLS. 1806/1808, AMBOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8434/2021;
 VALOR: R\$ 706.449,42 (SETECENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA DE TRABALHO N.º 19.01.04.122.0034.2415;
 ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.4.4.9.0.51.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO N.º 1704;
 NOTA DE EMPENHO N.º 5322/2024;
 PROGRAMA DE TRABALHO N.º 19.01.04.122.0034.2415;
 ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.4.4.9.0.51.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO N.º 1700;
 NOTA DE EMPENHO N.º 5361/2024;
 RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 52/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.
 MARICÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2024.
 DIOGO FERNANDES DE BRITO
 SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15032/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E REINALDO RIBEIRO FERREIRA

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA ÁREA, MEDINDO 51,25 M² (CINQUENTA E UM VÍRGULA VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II, IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA ESTRADA HENFIL, ÁREA 3, UNIDADE 115, PINDOBAS, MARICÁ/RJ, CUJA MATRÍCULA NO RGI É DE Nº 120.869.

PRAZO: ESTE INSTRUMENTO POSSUI PRAZO INDETERMINADO CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, DESDE QUE ATENDIDOS OS FINS RELATIVOS AO OBJETO CORRESPONDENTE, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO, HAVENDO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO.

VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, LEI Nº 3.105/2022 E LEI Nº 2.598/2015.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.

MARICÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS]

PORTARIA CCC Nº 455 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 284/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15032/2023.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 284/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA DA COSTA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 112.965, e inscrita no CPF sob o nº 085.***.***, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 284/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 284/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - DEBORAH DE ALCANTARA BASTOS - MATRÍCULA: 112.315, CPF: 115.***.***;

FISCAL TÉCNICO - YURI RICARDO DE MELLO, MATRÍCULA Nº 112.019, CPF: 151.***.***;

SUPLENTE - MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOTE - MATRÍCULA: 3001103, CPF: 151.***.***.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de setembro de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

do Contrato n.º 142/2021, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 6009/2021, e na forma abaixo:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 142/2021, por mais 12 (doze) meses, de 21 de setembro de 2024 até 20 de setembro de 2025, na forma da justificativa inserida às fls. 591/593, na autorização da Autoridade Competente em fls. 641, na concordância da contratada de fls. 510/511 e 644/645, no parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 584/586 e 602/618, e no relatório da Assessoria de Controle de Conformidade Processual de fls. 626/631, 661/662 e 667, todos dos autos do processo administrativo n.º 6009/2021.

Reajuste do contrato n.º 142/2021, de acordo com a variação do índice do IPCA, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 62/2020, na Cláusula 18.4, que originou a referida contratação, com a manifestação da contratada de fls. 510/511 e 644/645 e com o cronograma físico-financeiro de fls. 649, ambos do processo administrativo n.º 6009/2021.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 226.325,29 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho n.º 33.01.25.752.0021.2035;

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º 1751;

Nota de Empenho n.º 5389/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 142/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

SILVÉRIO BRAGANÇA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (352.386).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: E.A MAÇULO REPRESENTAÇÕES EIRELI

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 17 de setembro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (404.389).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: A. C. J. PRESENTES LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 17 de setembro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (600.327).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: N T DE VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 17 de setembro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (667.252).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: MARCELO RODRIGUES CHAVES

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 17 de setembro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (667.265).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: MARCUS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 17 de setembro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (667.269).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: FRANCINEI PASCOAL DA CRUZ

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 17 de setembro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (667.271).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: NELSON PEREIRA SOARES

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 17 de setembro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (670.722).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: JHONNY MOURA DE SOUZA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 17 de setembro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (1855/2018)

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 142/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6009/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação e reajuste

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: ITALO HERBET PEREIRA DA SILVA 14937210700
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 17 de setembro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO FÍSICO (3299/2020)
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: MOACIR PEREIRA DOS SANTOS
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 17 de setembro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO FÍSICO (8509/2024)
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: CLECY CASALS
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 17 de setembro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO FÍSICO (12179/2013)
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: JORGE VIEIRA DA SILVA CHAVEIRO
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 17 de setembro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO FÍSICO (15798/2020)
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: WELLINGTON ROCHA DA SILVA
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 17 de setembro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO FÍSICO (19773/2015)
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: MARICA ONDAS DO SURF MULTIMARCAS LTDA - EPP
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 17 de setembro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO FÍSICO (23572/2018)
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: CARLOS ALBERTO AMORIM DE FREITAS
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 17 de setembro de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 345/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11995/2023
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ITA VET CLÍNICA VETERINÁRIA @ PET SHOP LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 345/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11995/2023, E NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 345/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 22 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 21 DE SETEMBRO DE 2025, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 202/209, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM FLS. 197, NA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA DE FLS. 173, NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 214/224 E NO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 230/236, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11995/2023.

VALOR: R\$ 274.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 41.01.20.609.0098.2329;

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO Nº 1704;

NOTA DE EMPENHO Nº 5332/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

MARICÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

OTÁVIO DUARTE DE MARINS ARAÚJO

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição
 Proprietário: Imobiliária Maricá Ltda
 Mat. Imóvel: 20070

Responsável recebimento:

End.: Rua Pref. Joaquim Mendes, 1021, Bairro da Amizade, Maricá - RJ, (Conforme cadastro imobiliário – Av. Eulid Reis, 442, Balneário Bela Vista, Araçatiba, Maricá - RJ)

Protocolo de Vistoria nº: 2165/2024

Processo nº: 2416/2024

Motivo: Movimento Gravitacional de Massa

Interdição Total Nº: G1 02/2024.
 Nível de Risco: Muito alto – R4.
 Data de emissão: 14 de janeiro de 2024.
 Bárbara de F. Bezerra
 Secretária de Proteção e Defesa Civil
 Mat.: 113.093

Auto de Interdição
 Proprietário: Heloísa Monsoreos Cardoso
 Mat. Imóvel: 108630
 Responsável recebimento: Aloísio Mendonça Vieira
 End.: Rua Carlos Maia de Oliveira, 147, Itaipuaçu, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Rua Carlos Maia de Oliveira, 147, lote 07, quadra 86A, Recanto de Itaipuaçu, Maricá-RJ)
 Protocolo de Vistoria nº: 10435/2024
 Processo nº: 8751/2024

Motivo: Tombamento de muro.
 Interdição Total Nº: GT2 10435/2024.
 Nível de Risco: Médio.
 Data de emissão: 19 de março de 2024.
 Bárbara de F. Bezerra
 Secretária de Proteção e Defesa Civil
 Mat.: 113.093

Auto de Desinterdição
 Proprietário: Não informado
 Mat. Imóvel: Não informado
 Responsável recebimento: Patrícia Santos de Abreu
 Endereço: Avenida Jardel Filho (Ant. Rua 55), lote 26, quadra 228, Aptos. 101, 102, 103, 104, 201, 203 e 204, Jrd. Atlântico Central, Maricá – RJ.
 Auto de Desinterdição nº: E 001/2024 (Engenharia)
 Boletim de Ocorrência nº: 1476/2022, 1477/2022, 1481/2022, 1482/2022, 1522/2022 E 1523/2022 (Prodec)
 Observações e providência: Conforme documento entregue no ato da vistoria.
 Data de emissão: 18 de Julho de 2024.
 Bárbara de F. Bezerra
 Secretária de Proteção e Defesa Civil
 Mat.: 113.093

Auto de Desinterdição
 Proprietário: Não informado
 Mat. Imóvel: Não informado
 Responsável recebimento: Ivaneilde dos Santos Pereira
 Endereço: Rua Waldir Lopes Duarte, quadra 127, lote 06, Jrd. Atlântico Central, Maricá – RJ.
 Auto de Desinterdição nº: E 002/2024 (Engenharia)
 Boletim de Ocorrência nº: 0046/2021 (Prodec)
 Observações e providência: Conforme documento entregue no ato da vistoria.
 Data de emissão: 18 de Julho de 2024.
 Bárbara de F. Bezerra
 Secretária de Proteção e Defesa Civil
 Mat.: 113.093

Auto de Desinterdição
 Proprietário: Não informado
 Mat. Imóvel: Não informado
 Responsável recebimento: - - - - -
 Responsáveis pela entrega:
 Gabriele dos Santos Silva (Hidróloga)
 Daniele P. Dos Santos (Engenheira Civil)
 Wellington S. de Oliveira (Coordenador Técnico da SEPDEC)
 Endereço: Rua José Luiz da Costa, 31, Flamengo, Maricá – RJ.
 Auto de Desinterdição nº: E 424/2022 (Engenharia)
 Boletim de Ocorrência nº: 424/2022 (Prodec)
 Observações e providência: Conforme documento entregue no ato da vistoria.
 Data de emissão: 18 de Julho de 2024.
 Bárbara de F. Bezerra
 Secretária de Proteção e Defesa Civil
 Mat.: 113.093

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 17463/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SMS

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP) AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 936/2022, visando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral à base de troca de galões e aquisição de garrafão de polipropileno de 20 litros, em favor da empresa PURIN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 27.986.433/0001-14, vencedora do ITEM 1 – Água Mineral Natural sem gás, embalagem retornável de 20 litros, no valor de R\$66.847,20 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). O ITEM 2 – Garrafão Plástico vazio retornável capacidade de 20 litros restou fracassado.

Maricá, 17 de setembro de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Mat. 113.025

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO Nº 402/2019, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3058/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO OBJETO: A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA CONTRATO N.º 402/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE ESTUDANTES NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARICÁ NAS MAIS VARIADAS ESFERAS PROFISSIONAIS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §4º, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1895/1898 E 1973/1974, NA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 1886, NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 1900/1916 E NO PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1979/1984 E 1988, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3058/2019, NOS TERMOS ABAIXO:

A) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATO Nº 402/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 A 17 DE SETEMBRO DE 2025;

B) ESTABELECE-SE COMO CONDIÇÃO RESOLUTIVA DESTE TERMO CONTRATUAL A HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM O MESMO OBJETO CONTRATUAL, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM PRAZO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, FICANDO ISENTA A CONTRATANTE DE INDENIZAR A CONTRATADA, PELO QUE ASSUME A CONTRATADA COM TODOS OS CUSTOS E RISCOS QUE PORVENTURA ARQUE NESSE SENTIDO.

VALOR: R\$ 6.345.585,00 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 25.01.11.333.0024.2063;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 5371/2024

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 25.01.11.333.0024.2063;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 5372/2024

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 402/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.

MARICÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21160/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O EVENTO “ENCONTRO DE CORAIS”, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21160/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 - SRP).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 55.843,41 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5385/2024;

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5386/2024;

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5387/2024;

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5388/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024.

MARICÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 475 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 296/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21160/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 296/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 296/2024, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O EVENTO “ENCONTRO DE CORAIS”, processo administrativo nº 21160/2024 e, especialmente, o disposto na Ata de Registro de Preços nº 04/2024.

FISCAL – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MAT: 111.854, CPF: 226.***.***.**,

FISCAL – TATIANA DE OLIVEIRA AIRES – MAT: 112.643, CPF: 085.***.***.**,

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146.***.***.**,

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT: 106.289, CPF: 858.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 19 de setembro de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17383/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A BOLHA PRODUÇÕES LTDA. CONTRATO: 238/2024

PROCESSO Nº: 17383/2024

NA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ - JOM, DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2024, EDIÇÃO Nº 1630, ANO XVI, PÁGINA 10. ONDE SE LÊ:

“DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024”

LEIA-SE:

“DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024”

MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ANTÔNIO JOSÉ ALVES COIMBRA

Nº processo: 659.524

Endereço: VIVENDAS DE ITAIPUAÇU- QD 2- LT 24

Nº do Auto: 28556

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 21/08/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: TAYANA CAETANO DE OLIVEIRA REPUBLICANO

Nº processo: 659.524

Endereço: VIVENDAS DE ITAIPUAÇU- QD 2- LT 24

Nº do Auto: 28557

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 21/08/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ANTÔNIO JOSÉ ALVES COIMBRA

Nº processo: 659.524

Endereço: VIVENDAS DE ITAIPUAÇU- QD 2- LT 24

Nº do Auto: 28558

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 21/08/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Nº processo: 653.258

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, QD 41, LT 36,

PRAIA DE ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 28687

Motivo: POR EXECUTAR OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUUNICIPALIDADE

Data da Lavratura: 22/08/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: THAAD PINNA FELIX MARTINS PAVEZI

Nº processo: 653.258

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, QD 41, LT 36,

PRAIA DE ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 28688

Motivo: POR EXECUTAR OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUUNICIPALIDADE

Data da Lavratura: 22/08/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: CARLOS CALDAS DE VASCONCELLOS
Nº processo: 555.860
Endereço: RUA WALTER FAVILLA DA SILVA, 173 CASA 1, LT 19, QD 85, BARRACO
Nº do Auto: 28510
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Data da Lavratura: 22/08/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: CARLOS CALDAS DE VASCONCELLOS
Nº processo: 555.860
Endereço: RUA WALTER FAVILLA DA SILVA, 173 CASA 1, LT 19, QD 85, BARRACO
Nº do Auto: 28511
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Data da Lavratura: 22/08/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: LUCIOMAR GOMES DA SILVA
Nº processo: 658.582
Endereço: AV. DOM PEDRITO, LT.12 QD 09, PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
Nº do Auto: 28508
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICI-PLAIDADE
Data da Lavratura: 22/08/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ADELMO BERTY DA SILVEIRA BESSA
Nº processo: 658.582
Endereço: AV. DOM PEDRITO, LT.12 QD 09, PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
Nº do Auto: 28509
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICI-PLAIDADE
Data da Lavratura: 22/08/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: CAIO HENRIQUE CASAS GOMES
Nº processo: 541.398
Endereço: RUA 02, QD 0, LT 55, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DE INOÃ
Nº do Auto: 27097
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICI-PLAIDADE
Data da Lavratura: 22/08/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: CAIO HENRIQUE CASAS GOMES
Nº processo: 541.398
Endereço: RUA 02, QD 0, LT 55, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DE INOÃ
Nº do Auto: 27096
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICI-PLAIDADE
Data da Lavratura: 22/08/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: SR RRESPONSÁVEL
Nº processo: 20118/2024
Endereço: RUA SÃO JORGE (ANTIGA RUA 9), QD 80, LT 02, BARROCO
Nº do Auto: 28502
Motivo: CONSTRUÇÃO POSSÍVELMENTE IRREGULAR
Data da Lavratura: 21/08/2024
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: SR CONTRIBUINTE
Nº processo: 25601/2023
Endereço: ACESSO QUATRO, QD 000, LT 85, CONDOMÍNIO ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 27098
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICI-PLAIDADE
Data da Lavratura: 29/08/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: SR CONTRIBUINTE
Nº processo: 12570/2024
Endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO GOLDI, QD 579, LT 27- CASA Z JD ATLÂNTICO
Nº do Auto: 27144
Motivo: RESOLVER O PROBLEMA GERADO PELO TIJOLO VAZADO NO MURO
Data da Lavratura: 06/08/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: SR RESPONSÁVEL
Nº processo: 16320/2024
Endereço: RUA P, QD 515, LT 7L, LOTEAMENTO CHÁCARAS DE INOÃ
Nº do Auto: 28353
Motivo: OBRA POSSÍVELMENTE IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPLAIDADE
Data da Lavratura: 29/07/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: SR RRESPONSÁVEL
Nº processo: 18166/2024
Endereço: AV. CARLOS MARIGHELLA, 380, CONDOMÍNIO ITAIPUAÇU VILLE
Nº do Auto: 28354
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICI-PLAIDADE
Data da Lavratura: 29/08/2024
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: MARIA PARECDIDA LEANDRO
Nº processo: 5165/2023
Endereço: RUA DAS TURMALINAS, QD 11, LT 11, MORADA DAS ÁGUIAS
Nº do Auto: 28691
Motivo: OBRA POSSÍVELMNETE IRREGULAR
Data da Lavratura: 22/08/2024
Prazo para Recurso: 4 DIAS

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: AO RESPONSÁVEL
Nº processo: 22241/2022
Endereço: RUA DAS GRANADAS, QD 18, LT 17, MORADA DAS AGUIAS
Nº do Auto: 28686
Motivo: OBRA POSSÍVELMENTE IRREGULAR
Data da Lavratura: 22/08/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: AO RESPONSÁVEL
Nº processo: 20283/2024
Endereço: RUA DOS RUBIS, QD 18, LT 02, MORADA DAS ÁGUIAS
Nº do Auto: 28685
Motivo: OBRA POSSÍVELMENTE IRREGULAR
Data da Lavratura: 22/08/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: SR PROPRIETÁRIO
Nº processo: 1529/2024
Endereço: AV CENTRAL, QD 14, LT 13, CAJUEIROS, PORTAL DOS CAJUEIROS
Nº do Auto: 27190
Motivo: OBR APOSSÍVELMENTE IRREGULAR
Data da Lavratura: 23/08/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: ELCIO PEREIRA
Nº processo: 5169/2023
Endereço: RUA DAS ESMERALDAS, QD 14, LT 12- MOARADA DAS AGUIAS
Nº do Auto: 28648
Motivo: OBRA POSSÍVELMENTE IRREGULAR
Data da Lavratura: 22/08/2024
Prazo para Recurso: 4 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: SR PROPRIETÁRIO
Nº processo: 8173/2024
Endereço: RUA B, QD 04, LT 11, PORTAL DOS CAJUEIROS
Nº do Auto: 27188
Motivo: OBRA APOSSÍVELMENTE IRREGULAR
Data da Lavratura: 23/08/2024
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: SR PROPRIETÁRIO
Nº processo: 8167/2024
Endereço: RUA C, QD 04, LT 01, CAJUEIROS, PORTAL DOS CAJUEIROS
Nº do Auto: 27189
Motivo: OBRA POSSÍVELMNETE IRREGULAR
Data da Lavratura: 23/08/2024
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 06/2024
Processo Administrativo: Nº 11901/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que a próxima sessão do PLFP Nº 06/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de reforma e construção de edificação para implantação do Museu Casa Beth Carvalho na cidade de Maricá – RJ, ocorrerá no dia: 24/09/2024 às 14h, no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Eldorado, Maricá- RJ, CEP: 2491-130.

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000536/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13760/2024.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 27.039.914/0001-12.

OBJETO: 2º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 60.326,15 (Sessenta mil, trezentos e vinte e seis e quinze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 1704– Transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

EMPENHO N.º: 000536/2024

DATA DE EMISSÃO: 26/07/2024.

MARICÁ, 28 DE AGOSTO DE 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 188 de 17 de setembro de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JADE VICENTE LYRIO DE OLIVEIRA, matrícula 461, a partir de 18/09/2024 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18/09/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 189 de 17 de setembro de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ PAULO MACHADO DE FIGUEIREDO, matrícula 691, a partir de 18/09/2024, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18/09/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 190 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA N.º 56 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 25/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1454/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO MUSEOGRÁFICO DO “MUSEU CASA DO SAMBA BETH CARVALHO”.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 25/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 25/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	490
FISCAL ADMINISTRATIVO:	PRISCILA FARIA LOPES	556
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	SADY BIANCHI	646
FISCAL TÉCNICO:	BRENDA ELIS LIMA DA CUNHA	633
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO TORRES	661
SUPLENTE:	PATRICIA FERREIRA DA COSTA TEIXEIRA	396

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 18 de setembro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0017436/2017 – AVISO PARA CONSULTA DO PLANO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO DO AERÓDROMO DE MARICÁ (PBZPA).

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, através do DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de toda população, o Plano de Zoneamento de Ruído do Aeródromo de Maricá (PBZPA), o qual pode ser acessado através do seguinte endereço eletrônico <https://codemar-sa.com.br/plano-basico-de-zoneamento-de-ruído-do-aerodromo-de-marica-sdmc/>

Em 19 de setembro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 149 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando 010 da Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 010 – Comissão de Sindicância, de 17 de setembro de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0005538/2024.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 044, de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 044 de 01 de março de 2024, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0005538/2024 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 17 de setembro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 150 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando 16 da Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO a portaria nº 235 de 27 de novembro de 2023, publicada no JOM nº 1527 de 27 de novembro de 2023, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010969/2023.

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 188 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo administrativo nº 0021871/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 17 de setembro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 151 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, na Portaria EPT No. 143 de 20 de junho de 2023 e no Memorando Eletrônico EPT/DF Nº 020/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, matrícula nº 1100096, para exercer a função de Diretora Financeira Substituta na Diretoria Financeira, no período de 01/10/2024 à 15/10/2024, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor Vinícius Pinto da Motta, matrícula 1000164.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 19 de setembro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0022653/2023

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Objeto: Aquisição, sob o sistema de registro de preços, de equipamentos ergonômicos, para atender as necessidades administrativas da EPT.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando o valor dos itens como segue:

Item 01: R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos),
Item 02: R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos) para a empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.223.106/0001-79.

Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 19 de setembro de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0014659/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

VALIDADE: 16/09/2025

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pelo Sr. LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 19**** OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057. *** ***, e a empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ 35.263.905/0001-39, situada na Av. das Patativas, 391, Nucleo habitacional prof. Wilson Augusto Bispo, Pirajui/SP, Cep: 16605-140, neste ato representada pelo Sr PAULO HENRIQUE LUCIANO, portador da Carteira de Identidade nº 419***** e do CPF nº 347. *** ***, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e

937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 09/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0014659/2023, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 21/08/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento, com montagem, de MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS NOVOS (armários, gaveteiros, mesas, poltronas, cadeiras, estantes, dentre outros) para atender à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 09/2024 e no Termo de Referência.

	Item	Descrição Resumida	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1	1	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. Cor: Cinza. Medidas aproximadas: Alt.: 1970 mm; Larg.: 900 mm; Prof.: 400 mm.	Unid	10	EDE/EDE	R\$ 841,00	R\$ 8.410,00
	2	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. Cor: Cinza Medidas aproximadas: Alt.: 2000 mm; Larg.: 920 mm, Prof.: 300 mm.	Unid	28	EDE/EDE	R\$ 427,38	R\$ 11.966,64
	3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. Cor: Cinza .Medidas aproximadas: Alt.: 1335 mm; Larg.: 470 mm, Prof.: 650 mm.	Unid	8	EDE/EDE	R\$ 873,00	R\$ 6.984,00
	4	ROUPEIRO GRA EM AÇO COM 8 PORTAS. Cor Cinza. Medidas aproximadas: Largura: 1250 mm; Profundidade: 400 mm; Alt.: 1970 mm.	Unid	3	EDE/EDE	R\$ 1.037,23	R\$ 3.111,69
	5	ROUPEIRO GRA EM AÇO 4 PORTAS. Cor: Cinza. Medidas aproximadas: Altura: 1,96m, Largura: 0,33m, Profundidade: 0,36m.	Unid	3	EDE/EDE	R\$ 479,50	R\$ 1.438,50
TOTAL							R\$ 31.910,83

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade

de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 09/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 16 de setembro de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212

PAULO HENRIQUE LUCIANO

CNPJ 35.263.905/0001-39

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0014659/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

VALIDADE: 16/09/2025

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pelo Sr. LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 19**** OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.***-**-**, e a empresa TOTAL PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 08.095.486/0001-09, situada na Rua Waldemar Sita, nº. 745, Jardim Souza Queiroz, Santa Barbara d'Oeste/SP – CEP. 13456-643, neste ato representada pelo Sr SAMOEL VALADÃO BARCELLOS, portador da Carteira de Identidade nº 17.***-**-**/SSP-SP e do CPF nº 016.***-**-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 09/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0014659/2023, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 21/08/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento, com montagem, de MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS NOVOS (armários, gaveteiros, mesas, poltronas, cadeiras, estantes, dentre outros) para atender à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 09/2024 e no Termo

de Referência.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS EM MDP. Cor Branca Medidas aproximadas: Altura: 650 mm; Largura: 400 mm; Profundidade: 450 mm) com 15mm ou 18 mm de espessura	Unid	119	PG Móveis	R\$ 437,00	R\$ 52.003,00
2	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 02 PORTAS. Cor Branca (Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 800 mm. Profundidade: 500 mm)	Unid	10	PG Móveis	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00
3	ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS MDP. Cor Branca Medidas aproximadas: Altura: 2085 mm; Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm	Unid	5	PG Móveis	R\$ 943,00	R\$ 4.715,00
4	ARMÁRIO ALTO EM MDP COM 2 PORTAS. Cor branca (Medidas aproximadas: Altura: 1600 mm; Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm)	Unid	40	PG Móveis	R\$ 670,00	R\$ 26.800,00
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO NO FORMATO DE MESA EM L em MDP. Cor Branca .Medidas aproximadas: 740mm de altura; 1200mm de largura(mesa 1); 1200mm de largura (mesa 2); 615 mm de profundidade.	Unid	13	PG Móveis	R\$ 595,00	R\$ 7.735,00
6	MESA DE TRABALHO RETA, 1400mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1400 mm; Profundidade: 600 mm	Unid	42	PG Móveis	R\$ 491,00	R\$ 20.622,00
7	MESA DE TRABALHO RETA, 1200mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1200 mm; Profundidade: 600 mm	Unid	56	PG Móveis	R\$ 414,00	R\$ 23.184,00
8	MESA DE TRABALHO RETA, 1000mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1000 mm; Profundidade: 600 mm	Unid	11	PG Móveis	R\$ 369,00	R\$ 4.059,00
9	MESA DE REUNIÃO 06 LUGARES em MDP. Cor Branca. Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 2000 mm; Profundidade: 1100 mm.(Tampo inteiro, com formato retangular,	Unid	3	PG Móveis	R\$ 902,00	R\$ 2.706,00
10	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 04 LUGARES em MDP. Cor branca. Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Diâmetro: 1250 mm (Estrutura inteira com 04 patas)	Unid	4	PG Móveis	R\$ 561,00	R\$ 2.244,00
11	MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES em MDP. Cor branca. Tampo em MDP, com 25 mm de espessura e Bancos (6 usuários) não giratórios e apenas inclináveis com acento em MDP 25mm.	Unid	4	PG Móveis	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
12	MESA SUPORTE PARA IMPRESSORA COM 1 PRATELEIRA. Cor Branca. Material Estrutura: Aço e Tampo: MDP. Medidas aproximadas: Largura: 600mm, Profundidade: 400mm, Altura: 76mm, Cor Tampo: Branca	Unid	12	PG Móveis	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
13	APARADOR BUFFET BALCÃO 2 PRATELEIRAS 2 PORTAS com Chave. Cor Branca. Medidas aproximadas: Comprimento: 800 mm, Profundidade: 400 mm. Altura: 800 mm	Unid	3	PG Móveis	R\$ 333,00	R\$ 999,00
14	APARADOR BUFFET 4 PORTAS com Chave. Cor Branca. Medidas aproximadas: Comprimento: 1600 mm, Profundidade: 388 mm, Altura: 770 mm	Unid	2	PG Móveis	R\$ 1.249,00	R\$ 2.498,00
Total						R\$ 158.793,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo. Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata

de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO EPT Nº09/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 16 de setembro de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212

SAMOEL VALADÃO BARCELLOS

TOTAL PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ 08.095.486/0001-09

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AVISO PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

Número do Processo	Objeto
0024044/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras Matrícula 1000175

PORTARIA EPT Nº 152 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o contrato nº 11/2024 de contratação de empresa para elaboração do plano de cargos, carreira e salários, referente ao Processo Administrativo nº 0022034/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do contrato nº 011/2024 – contratação de empresa para elaboração do plano de cargos, carreira e salários, referente ao Processo Administrativo nº 0022034/2022:

- Sarah Lampreia Oliveira – Assessora 2 – Matrícula 1000215;

- Gabriela Benicio de Andrade – Consultora de Manutenção – Matrícula 1100059;

- Fabiano Moura Gonçalves – Motorista – Matrícula 1100086;

Art. 2º - A presente comissão atuará também como Equipe Técnica de Acompanhamento das Etapas de Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários; Quadro de Lotação Ideal e Assessoramento Técnico das Etapas que antecedem a realização de Concurso, em função da competência concorrente apontada no parecer nº 109/2024 – EPT/DJ, da Diretoria Jurídica da EPT no processo nº 0019323/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024, revogando as disposições contidas na Portaria nº135, de 24 de agosto de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 20 de setembro de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21309/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR E A CONSÓRCIO FEMAR CONSERVAÇÃO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS DE ENGENHARIA PARA GARANTIR A FUNCIONALIDADE, HABITABILIDADE, SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ZELO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21309/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19223/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024).

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 17.911.707,90 (DEZESSETE MILHÕES NOVECENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530; 45.01.10.301.0102.2532; 45.01.10.302.0116.2548.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501;

NOTA DE EMPENHO: 434/2024; 435/2024; 436/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
 MARICÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2024
 DANIEL FERREIRA DA SILVA
 DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 65 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 55/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21309/2024.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 55/2024.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 55/2024, cujo objeto é a execução de serviços comuns e continuados de engenharia para garantir a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo das unidades administrativas e de saúde do Município de Maricá, conforme as especificações constantes do Edital e no Termo de Referência, conforme processo administrativo n.º 21309/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 62/2024 (Processo Administrativo n.º 19223/2023, através do Pregão Eletrônico n.º 12/2024).

GESTOR - ANA PAULA RODRIGUES GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MAT. 3.300.031

FISCAL TÉCNICO - LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUEZ - MAT. 3.300.204

FISCAL ADMINISTRATIVO - FELIPE GOULART VILA REAL - MAT. 3.300.369

SUPLENTE DO GESTOR – THAIS SOARES BRAGANÇA – MAT. 3.300.045

SUPLENTE DOS FISCAIS - LARISSA DOS SANTOS JULIO - MAT. 3.300.044

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 17 de setembro de 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 55/2024

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa CONSÓRCIO FEMAR CONSERVAÇÃO, situada na Estrada Joaquim da Costa Lima, n.º 2679, Nova Piam, Belford Roxo-RJ. CEP: 26.115-085, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.157.050/0001-02, por intermédio do Contrato n.º 55/2024, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo n.º 21309/2024, a dar início a execução de serviços de engenharia a partir do dia 17 de setembro de 2024.

Maricá, 17 de setembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Maricá, 18 de setembro de 2024.

A Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA da Ata de Registro de Preços n.º 62/2024, publicada no JOM do dia 09 de julho de 2024, oriundas do pregão eletrônico n.º 12/2023, para:

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023.

Daniel Ferreira da Silva

Diretor Administrativo

Mat.3.300.002

Ata de Registro de Preços n.º: 64/2024

Processo Administrativo n.º: 1443/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE (DIU DE COBRE).

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***-**-**, e pelo Diretora CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade de n.º 07.0**.-**-*, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 003.***-**-**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 90028/2024, homologado às fl. 718 do processo administrativo n.º 1443/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do seguinte item:

FORNECEDOR: ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.						
ENDEREÇO: INEZ, Nº 334 - QD II, LOTE 3, PRATA - NOVA IGUAÇU -RJ CEP: 26.010-040						
CNPJ: 31.504.080/0001-46			E-MAIL: CONTRATOS@ESTEVIA.COM.BR		TELEFONE: 21 3668-6717	
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE						
CPF: 083.***-**-** RG: 110.***-**-** IFPRJ			E-MAIL: licitacao@estevia.com.br		TELEFONE: 21 97117-4802	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO(DIU), FORMATO EM T'380A, TIPO FLEXÍVEL, MATERIAL POLIETILENO, ESTRUTURA FIO COBRE (CU) ENROLADO HASTE, CONE COBRE NOS BRAÇOS T', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FIOS POLIETILENO 2 A 3CM, COMPRIMENTO VERTICAL ATÉ 37MM, LARGURA HORIZONTAL ATÉ 33MM.	UNIDADE	K O L - PLAST	1284	R\$ 58,94	R\$ 75.678,96
VALOR TOTAL						R\$ 75.678,96

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FEMAR	UNIDADE	1284

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente

estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5 Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual. Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2 O serviço deverá ser executado em até 20 (vinte) dias úteis e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira s/n, Araçatiba, Maricá – RJ em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III – quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III - informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV - aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual vantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE-

MAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea "d".

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

a) a infração cometida;

b) os fatos e os fundamentos legais;

c) a penalidade que se pretende imputar;

d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e

e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR

toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente,

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ata assinada em 20/09/2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA

DIRETORA DE ATENÇÃO A SAÚDE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE

ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 – SUSPENSÃO

UASG 929412

Processo Administrativo nº 9768/2023

O Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, informa que o Pregão supracitado, que tem como objeto: Contratação de Instituição Financeira, que aconteceria no dia 20/09/2024 às 10h, encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para retificação do Edital. Maiores informações: Rua Clímaco Pereira s/n lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 21764/2024

Requerente: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

Decisão: PROCEDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024, REFERENTE A QUARTA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25164/2023.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 15.027,19 (QUINZE MIL, VINTE E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 10520/02, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 158/2018, 270/2002 E 611/2020.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500

NOTA DE EMPENHO: 000158/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

Maricá, 19 de setembro de 2024.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.056

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 99, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

FORMALIZA O PROCESSO DE APURAÇÃO PRELIMINAR

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 8, da Lei Complementar nº 306 de 13 de dezembro de 2018;

Considerando a realização de Auditoria pelo Governamental pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de acompanhar atividades referentes a editais de contratos de prestação de serviços de engenharia;

Considerando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE-RJ nº 215.071-4/23 e, ainda, expedição de Acórdão

nº 046717/2024-PLENV, que versa sobre o Relatório de Auditoria Governamental – Acompanhamento – Extraordinária, que apresenta os resultados da auditoria realizada contendo Recomendações e Determinações a serem cumpridas.

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar o Processo de Apuração Preliminar, com o fito de caracterizar ou elidir as irregularidades expostas nas Determinações do Voto proferido pelo Sr. Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghuerrren, nos autos do processo TCE/RJ

nº 215.071-4/23, em especial o contido nos itens 1.4. e 1.5.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para composição da equipe que executará os trabalhos relativos ao contrato nº 003/2022 citado no voto, no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

I – Adams Luiz Pereira de Souza, Matrícula nº 500.528;

II – Michel Jorge dos Santos Paz, Matrícula nº 500.253;

III – João Wellington Pinto Silva, Matrícula nº 500.051.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, RJ, em 18 de setembro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

PRESIDENTE

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2627/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS (E-CPF) E PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ).

VALOR: R\$ 2.925,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO SE REGE POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, QUE DESDE JÁ SE ENTENDE COMO REFERIDA NO PRESENTE TERMO, ESPECIALMENTE PELAS NORMAS DE CARÁTER GERAL DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SUJEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRETRATAMENTE.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 598/2024;

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024

MARICÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

PORTARIA Nº 152, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 152/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2627/2024.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 36, §§ 4º e 5º do Decreto n.º 936/2022, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 152/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS (E-CPF) E PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ). RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor BRUNO DOS SANTOS ARAUJO, Matrícula nº 900.062, e CPF: 088. ***. ***.**, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 152/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 152/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA

MACHADO – Matrícula Nº. 500.245 – CPF: 099. ***. ***.*** – SOMAR;

FISCAL TÉCNICO – CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS

– Matrícula Nº. 500.159 – CPF: 094. ***. ***.*** – SOMAR ;

FISCAL TÉCNICO OPERACIONAL – PRISCILLA RIBEIRO ISRAEL

JUSTO – Matrícula Nº. 500.403 – CPF: 124. ***. ***.*** – SOMAR ;

SUPLENTE: FISCAL ADMINISTRATIVO – MELINA DE OLIVEIRA LEITE

– Matrícula Nº. 900.045 – CPF: 086. ***. ***.*** – SOMAR.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como os termos do Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir 19/09/2024.

Publique-se.

Maricá, 19 de setembro de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR